



SANTA CASA DE BARIRI

Ofício Interv. 27/2024

Bariri, 15 de abril de 2024

Ref- Plano de Trabalho para Reforma do Centro Cirúrgico

Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste apresentar a V.S.^a Plano de Trabalho detalhado cujo objeto é a Reforma da área física do Centro Cirúrgico da Santa Casa de Bariri, no valor de R\$ 463.600,00 (Quatrocentos e sessenta e três mil e seiscentos Reais).

Ressaltamos que a reforma é prevista no Plano Diretor apresentado previamente, e parte da reorganização física da Entidade, a qual culminará na mudança do Pronto Socorro.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO GALLO

Diretor Administrativo – Santa Casa de Bariri

Exmo. Sr.

LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito



SANTA CASA DE BARIRI

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE PROPONENTE

Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI	
Nome Fantasia: SANTA CASA DE BARIRI	
CNPJ: 44.690.238/0001-61	CNES 2791676
Endereço/Telefone: Avenida Cel. Antonio José de Carvalho, 409 CEP 17.250-182 Telefone (14) 3662-6522	
Email financeiro@santacasabariri.com.br	Site www.santacasabariri.com.br
CEBAS Portaria MS SAS nº 127, de 2 de fevereiro de 2023	
Diretor Administrativo Marco Antonio Gallo CPF 015.740.928-71	
Diretor Técnico Dr. Marco Antonio Gallo - CREMESP 50.737	

2. QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

2.1 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Reforma da área física do Centro Cirúrgico Centro de Materiais Esterilizados

2.2 JUSTIFICATIVA

Para execução dos serviços de Assistência à Saúde de baixa e média complexidade eletivas e de urgência e emergência, a Santa casa de Bariri coloca à disposição de forma ininterrupta diversos setores, alocados em mais de 3 mil m² de área construída. Os setores contemplam as áreas de apoio, como Serviço de Nutrição e Dietética, Lavanderia, Radiologia, Dispensário de Medicamentos, Centro de Esterilização de Materiais, além das áreas assistenciais, como Enfermarias, Pronto Atendimento, Unidade Intermediária e Centro Cirúrgico.

O estado físico das áreas que abrigam os serviços acima descritos sofre com a deterioração, apresentando rachaduras, pisos deteriorados, vazamentos, desgastes, os quais afetam não só a aparência, mas a segurança das instalações, contrariando as normas sanitárias vigentes.

A recuperação estrutural da Entidade se apresenta como um desafio, pois além de demandar recursos financeiros, deve ocorrer sem a interrupção dos serviços assistenciais e de apoio e de forma a otimizar os espaços já existentes. Como apoio para as tomadas de decisão sobre o assunto, buscando maior acertividade, foi elaborado em setembro de 2023 um Plano Diretor, onde a sequência de alterações foi disposta da seguinte forma:

- Centro Cirúrgico e CME
- Maternidade
- Pronto Socorro
- Diagnóstico
- Administração/Apoios
- Ambulatório
- Internação
- Áreas de Acolhimento

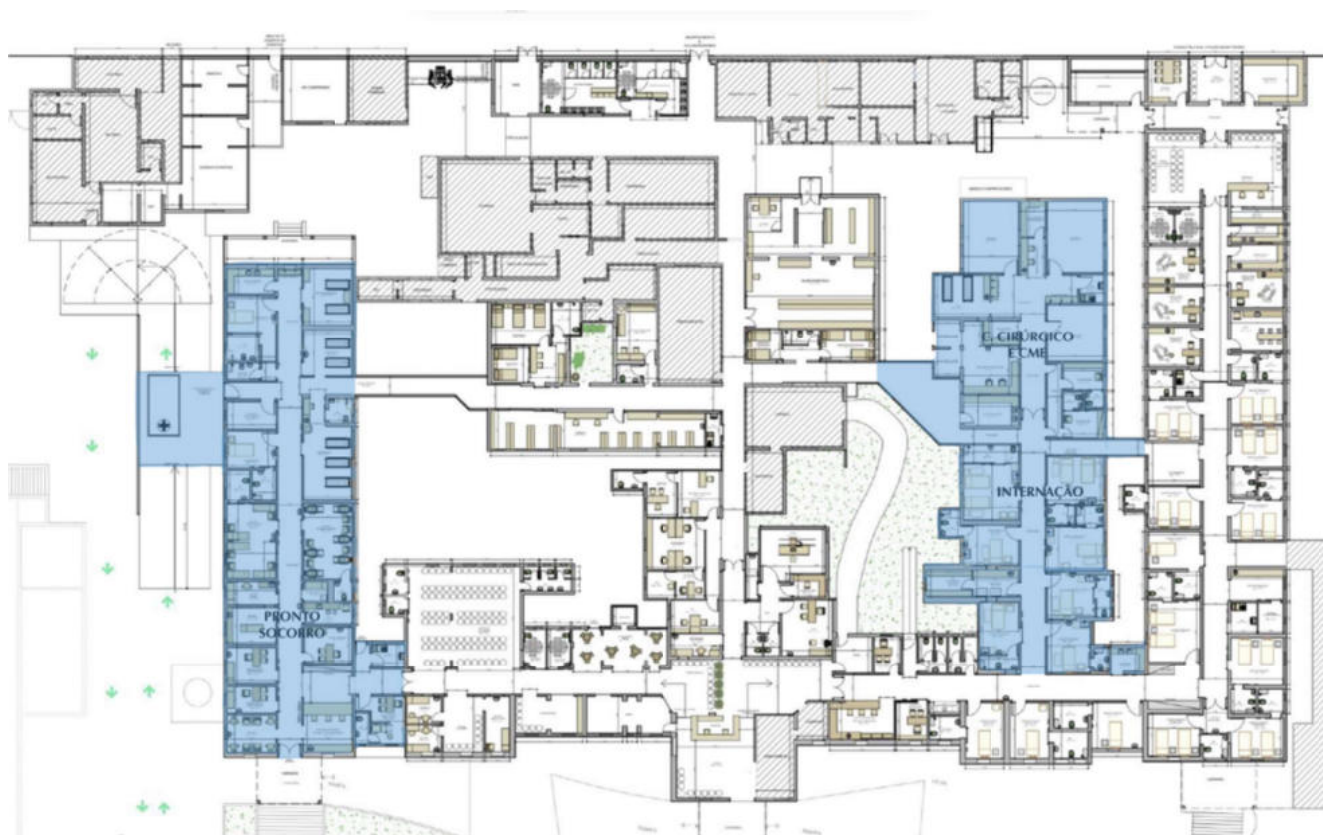
Atualmente o Centro Cirúrgico conta com quatro salas cirúrgicas, sendo que duas delas não são utilizadas, podendo, após as adequações, serem utilizadas como salas de obstetrícia e recuperação pós anestésica.

O Centro de Materiais Esterilizados, que fica em anexo ao centro cirúrgico, passará a contar com fluxo adequado para entrada de material contaminado e saída de material estéril, podendo garantir efetivamente a qualidade do material utilizado dentro do Centro Cirúrgico.

Quanto espaço do atual Centro Obstétrico, que funciona em anexo a maternidade, será utilizado para compor o Pronto Socorro, que passará a usar a área em projeto sequencial.

As alterações propostas vislumbram a revitalização do prédio, a adequação as necessidades assistenciais e a garantia de segurança aos pacientes e profissionais.

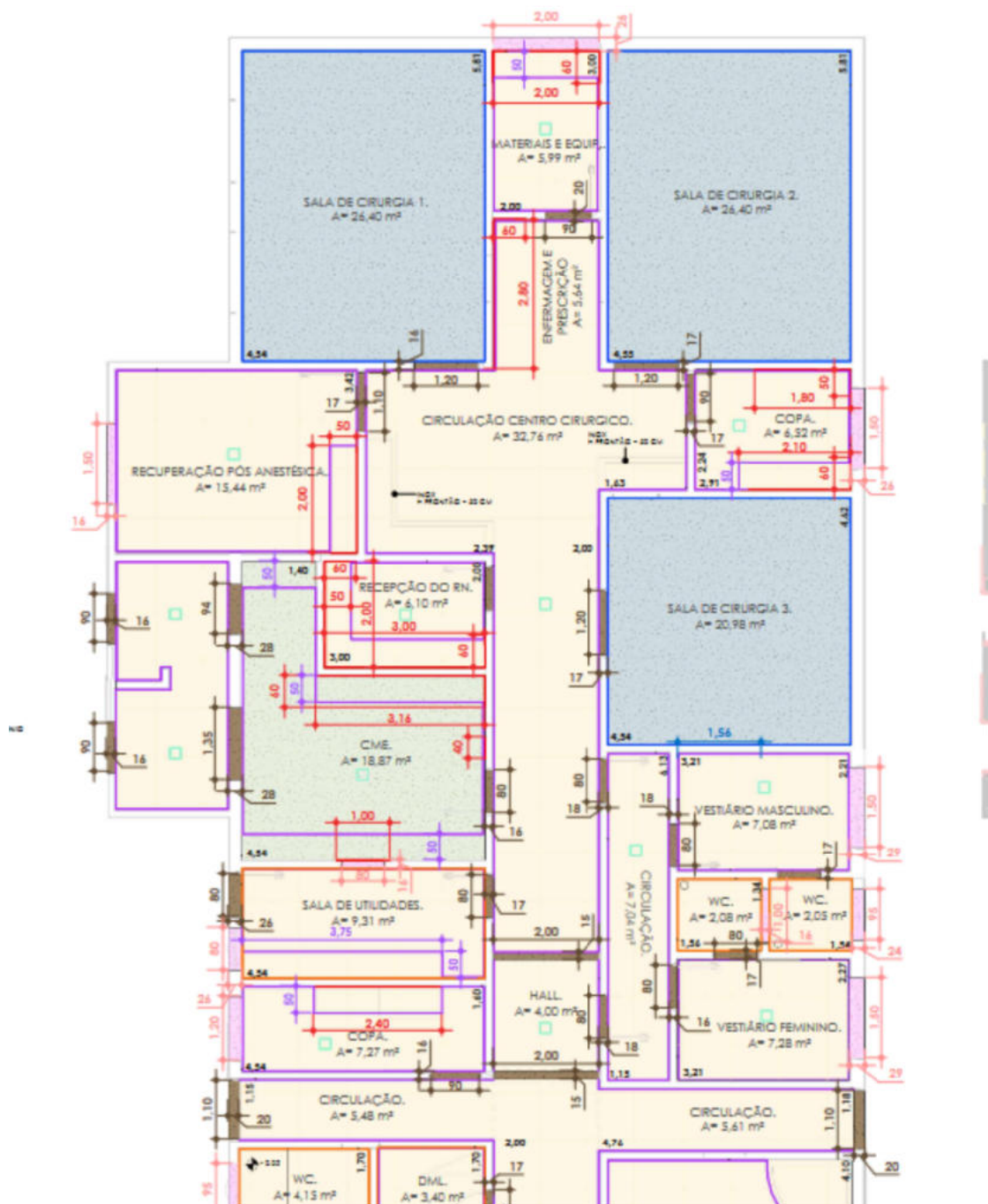
O croqui abaixo ilustra a proposta contida no Plano Diretor e resume o cenário descrito acima.



No decorrer da obra do Centro Cirúrgico as cirurgias passariam a ser realizadas no atual Centro obstétrico sem prejuízo na execução dos serviços.

Sob o ponto de vista quantitativo, o Centro Cirúrgico é responsável pela execução de 80 procedimentos cirúrgicos mensalmente, incluindo cirurgias eletivas, de urgência/emergência e partos nas especialidades de cirurgia geral, ortopedia e obstetrícia para os municípios de Bariri e Itaju.

O projeto executivo arquitetônico da obra, detalha o serviço a ser executado, podendo ser observado a seguir:



O recebimento do recurso possibilitará a execução da referida reforma do setor, a qual constaria de basicamente em correções de rachaduras na parede, substituição do piso e revestimento das paredes, adequação de sala para obstetrícia, adequação do Centro de Materiais Esterilizados de acordo com as normativas, adequação nas instalações elétrica, hidráulicas e de gases.

A conclusão do processo proporcionará ambientes seguros para pacientes e profissionais, destacando a importância da Entidade junto ao município e região.



SANTA CASA DE BARIRI

2.3 OBJETIVO

Geral: Realizar reforma da área física do Centro Cirúrgico Centro de Materiais Esterilizados da Santa Casa de Bariri

2.4. METAS A SEREM ATINGIDAS

2.4.1 Metas Quantitativas

Promover reforma de 100% da área física do Centro Cirúrgico e CME.

Ações para Alcance

Disponibilizar material de consumo e prestadores de serviço para execução do projeto executivo

Indicadores de Resultado

Área total reformada, aprovação da Vigilância Sanitária, aprovação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, quantidade de cirurgias realizadas.

2.4.2 Metas Qualitativas

Manutenção ininterrupta dos serviços de assistência à saúde

Ações para Alcance

Recursos humanos, material de consumo e ambiente disponíveis para atendimento

Indicadores de Resultado

Cumprimento de metas pactuadas

2.5 ETAPAS DE EXECUÇÃO

- Processo Licitatório;
- Início da obra;
- Recebimento da obra;
- Prestação de Contas

2.6 PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Natureza	Tipo do Objeto	Aplicação	Concedente
Custeio	Material de consumo para manutenção predial	Pagamento da aquisição de material de construção	R\$ 463.600,00
	Prestação de Serviços - Serviços de manutenção predial – Elétrica, hidráulica, gases.	Pagamento referente à contratação de Prestação de Serviços – construção civil	
Total Custeio			R\$ 463.600,00

2.7 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MÊS	VALOR
Junho	R\$ 92.720,00
Julho	R\$ 92.720,00
Agosto	R\$ 92.720,00
Setembro	R\$ 92.720,00
Outubro	R\$ 92.720,00
Total	R\$ 463.600,00

2.8 Metodologia de Acompanhamento e Avaliação

- a) Planilha físico financeira detalhada dos produtos adquiridos e dos serviços realizados.
- b) Relatório com o total de atendimentos realizados no período;

Bariri, 16 de abril de 2024

ELIANA A. MANIN GUERRA

Assistente Social

MARCO ANTONIO GALLO

Dir. Administrativo Interino - Santa Casa de Bariri



PREFEITURA DE BARIRI
DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO Nº 16/2024/DMA

Bariri/SP, 08 de abril de 2024.

Ilustríssimo Senhor

DR. MARCO ANTONIO GALLO

Diretor Administrativo Interino da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri

Ref. Processo Administrativo nº 95698/2023

Assunto: Emenda Impositiva - Exercício 2024 – Solicitação de Apresentação de Documentação para Estudo de Viabilidade e Formalização de Parceria.

Ilustríssimo Senhor,

Com cordiais cumprimentos, venho informar que a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri**, organização da sociedade civil (OSC), inscrita no CNPJ sob o nº 44.690.238/0001-61, sito à Avenida Antonio José de Carvalho, 409 – Centro, Bariri/SP, foi contemplado com recursos financeiros provenientes de Emenda Impositiva – Exercício 2024, no valor total de **R\$ 463.600,00** (quatrocentos e sessenta e três mil e seiscentos reais), conforme Lei Municipal nº 5.273, de 22 de dezembro de 2023.

O montante deverá ser aplicado na execução de projeto voltado para a **área da saúde**, obedecendo-se o disposto no “Anexo – I – Tabela das Emendas Impositivas”.

Visando à realização de estudo de viabilidade para desenvolvimento das ações pretendidas pela OSC, bem como a formalização de parceria com o Poder Público, nos moldes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, faz-se necessária a apresentação de Plano de Trabalho ou Projeto Executivo. Os mesmos serão analisados pelas Diretorias competentes, ficando o prosseguimento dos trâmites para celebração de parceria condicionado a viabilidade da proposta e sua aprovação pela Administração Pública.

A documentação deverá ser entregue junto ao Setor de Convênios, localizado à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126 – Vila Maria, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de recebimento deste, findando-se 18/04/2024, conforme § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 6.048, de 05 de janeiro de 2024, sob pena de impedimento ao repasse da emenda.

Ante o exposto, coloco-me à disposição para envio de informações complementares sobre o assunto.

Sem mais, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FERNANDA CAVALHEIRO ROSSI
Diretora Municipal de Administração

Assunto **Emendas Impositivas - Análise da Documentação Apresentada (Santa Casa)**

De <3setor@bariri.sp.gov.br>

Para <controladoria@santacasabariri.com.br>

Data 2024-05-16 15:15



Prezados,

Como vão?

Com cordiais cumprimentos, vimos informá-los a respeito da análise da documentação referente às Emendas Impositivas, realizada pela Diretoria de Saúde, Diretoria de Administração, Diretoria de Finanças e demais setores competentes.

- Documentação de habilitação - Dispensada;

- Plano de Trabalho - Aceito. Todavia, para emendas destinadas a obras (ações que demandarão a construção, derrubada ou ampliação de áreas), é necessária a apresentação dos documentos de engenharia: projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planta. Verificar se é o caso da entidade.

A execução dos projetos deverá acontecer integralmente no exercício de 2024. Sabemos que anteriormente foi passado para as entidades que seria possível a realização do objeto em 12 (doze) meses. Todavia, foi verificado que as mesmas devem ser realizadas dentro do exercício financeiro vigente - incluindo prestações de contas -, pois estão vinculadas a ele, nos termos do § 4º do inciso XI do art. 135 da Lei Orgânica Municipal. Também é preciso considerar que se trata de ano eleitoral, situação que impossibilita a Administração de firmar compromissos financeiros que possam, por ventura, exceder o término do mandato do prefeito, conforme inciso XI do art. 35 da Lei Orgânica do Município de Bariri. Assim, os Planos de Trabalho devem estar de acordo com os prazos estabelecidos:

Encerramento do projeto até 30/11/2024

Entrega da Prestação de Contas Final: Até 15/12/2024*

*Data limite para devolução de saldo remanescente, para fins de encerramento do exercício financeiro.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos de dúvidas. As mesmas poderão ser sanadas por meio deste e-mail, do telefone (14) 3662-9200 ou pessoalmente na Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126 - Vila Maria, das 08h às 17h.

Por gentileza, acusar o recebimento.

Atenciosamente,



SANTA CASA DE BARIRI

CÓPIA

Ofício Interv. 57/2024

Bariri, 28 de junho de 2024

Ref- Plano de Trabalho para Reforma do Centro Cirúrgico

Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste apresentar os documentos de engenharia que deverão compor o plano de trabalho de Reforma da área física do Centro Cirúrgico da Santa Casa de Bariri, no valor de R\$ 463.600,00 (Quatrocentos e sessenta e três mil e seiscentos Reais).

Devemos esclarecer que a Entidade contratou profissional para elaboração da documentação técnica, o qual efetuou a entrega dos mesmos na presente data.

Segue assim, os documentos:

- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
- BDI;
- Plantas;
- Memorial Descritivo.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO GALLO

Diretor Administrativo – Santa Casa de Bariri

Exmo. Sr.

LUIS FERNANDO FOLONI - Prefeito

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI
Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP – CEP 17.250-182
financeiro@santacasabariri.com.br (14) 3662-6522

*Recebido em data de
28/06/2024/
Mirella
Gizomini*

Obra: REFORMA DO CENTRO CIRURGICO							CDHU 193, Fevereiro/2024, Não Desonerada		
Local: AV. Cel. Antônio José de Carvalho, 409 - Vila Santa Terezinha, Bariri							SINAPI/SP, Março/2024, Não Desonerada		
BDI 1: 22,27% <-- BDI para itens dos boletins de custo (CDHU, SINAPI/SP, FDE, SIURB)							FDE, Abril/2024, Não Desonerada		
							SIURB, janeiro/2024, Não Desonerada		
Jahu/SP, 10 de junho de 2024									
Item	Código	Fonte	Descrição	QTDD	Qtd arredonda da	Unidade	Preço Unitário sem BDI	Preço Unitário com BDI	Preço Total com BDI
1. SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	02.08.050	CDHU	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	2,88	2,88	M2	R\$ 190,45	R\$ 232,86	R\$ 670,64
1.2	02.03.080	CDHU	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	5,00	5,00	M2	R\$ 45,91	R\$ 56,13	R\$ 280,65
2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS									
2.1	03.01.240	CDHU	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	0,00	0,00	M2	R\$ 32,22	R\$ 39,40	R\$ -
2.2	97634	SINAPI/SP	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	500,00	500,00	M2	8,25	R\$ 10,09	R\$ 5.045,00
2.3	03.02.040	CDHU	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	2,93	2,93	M3	R\$ 81,44	R\$ 99,58	R\$ 291,77
2.4	04.08.020	CDHU	Retirada de folha de esquadria em madeira	10,00	10,00	UN	R\$ 22,58	R\$ 27,61	R\$ 276,10
2.5	04.08.060	CDHU	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	51,00	51,00	M	R\$ 13,55	R\$ 16,57	R\$ 845,07
2.6	04.09.020	CDHU	Retirada de esquadria metálica em geral	48,18	48,18	M2	R\$ 31,60	R\$ 38,64	R\$ 1.861,68
2.7	04.11.020	CDHU	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	13,00	13,00	UN	R\$ 44,54	R\$ 54,46	R\$ 707,98
2.8	04.11.080	CDHU	Retirada de registro ou válvula embutidos	7,00	7,00	UN	R\$ 56,94	R\$ 69,62	R\$ 487,34
2.9	04.17.020	CDHU	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	22,00	22,00	UN	R\$ 20,02	R\$ 24,48	R\$ 538,56
2.10	04.19.120	CDHU	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	65,00	65,00	UN	R\$ 20,02	R\$ 24,48	R\$ 1.591,20
2.11	04.35.050	CDHU	Retirada de aparelho de ar condicionado portátil	3,00	3,00	UN	R\$ 22,69	R\$ 27,74	R\$ 83,22
2.12	04.11.030	CDHU	Retirada de bancada incluindo pertences	4,54	4,54	M2	R\$ 63,21	R\$ 77,29	R\$ 350,90
2.13	05.07.040	CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	17,50	17,50	M3	R\$ 106,90	R\$ 130,71	R\$ 2.287,43
3. FUNDACOES / INFRAESTRUTURA									
3.1	12.01.041	CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	25,00	25,00	M	R\$ 77,39	R\$ 94,62	R\$ 2.365,50
3.2	06.14.020	CDHU	Carga manual de solo	4,42	4,42	M3	R\$ 12,22	R\$ 14,94	R\$ 66,03
3.3	05.10.025	CDHU	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km	4,42	4,42	M3	R\$ 38,05	R\$ 46,52	R\$ 205,62
3.4	32.17.030	CDHU	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	4,13	4,13	M2	R\$ 13,97	R\$ 17,08	R\$ 70,54
3.5	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	23,70	23,70	KG	R\$ 10,46	R\$ 12,79	R\$ 303,12
3.6	11.01.320	CDHU	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	4,00	4,00	M3	R\$ 556,93	R\$ 680,96	R\$ 2.723,84
4. ALVENARIAS E ELEMENTOS ESTRUTURAIS / SUPERESTRUTURA									
4.1	14.04.200	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	75,00	75,00	M2	R\$ 70,67	R\$ 86,41	R\$ 6.480,75
4.2	14.20.010	CDHU	Vergas, contravergas e pilares de concreto armado	3,00	3,00	M3	R\$ 1.790,01	R\$ 2.188,65	R\$ 6.565,95
4.3	11.20.130	CDHU	Tratamento de fissuras estáveis (não ativas) em elementos de concreto	16,00	16,00	M	R\$ 332,92	R\$ 407,06	R\$ 6.512,96
5. COBERTURA									
5.1	15.03.131	CDHU	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	250,00	250,00	KG	R\$ 25,73	R\$ 31,46	R\$ 7.865,00
5.2	16.12.060	CDHU	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm	19,33	19,33	M2	R\$ 122,42	R\$ 149,68	R\$ 2.893,31
5.3	16.33.082	CDHU	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m	22,00	22,00	M	R\$ 95,93	R\$ 117,29	R\$ 2.580,38
5.4	33.07.140	CDHU	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	250,00	250,00	KG	R\$ 4,07	R\$ 4,98	R\$ 1.245,00
5.5	09.50.033	FDE	REMOCAO DE MAO FRANCESA	400	400	UN	R\$ 18,39	R\$ 18,82	R\$ 7.528,00
5.6	07.03.105	FDE	TELHA CERAMICA TIPO FRANCESA	25	25	M2	R\$ 92,65	R\$ 94,80	R\$ 2.370,00
5.7	10.80.012	FDE	FORRO DE ESTUQUE	20,00	20,00	M2	R\$ 173,43	R\$ 177,45	R\$ 3.549,00
6. PISOS E REVESTIMENTOS									
6.1	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	0,00	0,00	M3	R\$ 195,86	R\$ 239,48	R\$ -
6.2	87620	SINAPI/SP	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF 07/2021	8,00	8,00	M2	29,69	R\$ 36,30	R\$ 290,40
6.3	17.01.050	CDHU	Regularização de piso com nata de cimento	92,65	92,65	M2	R\$ 28,84	R\$ 35,26	R\$ 3.266,84
6.4	18.08.090	CDHU	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	128,37	128,37	M2	R\$ 141,29	R\$ 172,76	R\$ 22.177,20
6.5	18.06.102	CDHU	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção B, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	81,69	81,69	M2	R\$ 47,70	R\$ 58,32	R\$ 4.764,16
6.6	13.05.022	FDE	RODAPE PORCELANATO ESMALTADO 7CM	150,00	150,00	M	R\$ 24,24	R\$ 24,80	R\$ 3.720,00
6.7	M.04.000.033543	CDHU-I	Piso vinílico flexível em manta homogênea com e= 2mm, classe II A; ref. linha IQ Ótima da Tarkett ou equivalente	18,00	18,00	M2	R\$ 323,11	R\$ 395,07	R\$ 7.111,26
6.8	M.04.000.033534	CDHU-I	Piso vinílico autoportante acústico com e=4,5 mm, classe III A; ref. linha Square Acoustic da Tarkett ou equivalente	75,00	75,00	M2	R\$ 481,19	R\$ 588,35	R\$ 44.126,25
6.9	M.04.000.033540	CDHU-I	Revestimento vinílico em placas de 305x305mm, classe II A, com e= 2,0 mm; ref. Paviflex Natural da Tarkett ou equivalente (BATE-MACA)	150,00	150,00	M2	R\$ 100,41	R\$ 122,77	R\$ 18.415,50
7. BANCADAS / SOLEIRAS / PEITORIS									
7.1	44.02.062	CDHU	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	20,88	20,88	M2	R\$ 868,97	R\$ 1.062,49	R\$ 22.184,79
7.2	98689	SINAPI/SP	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF 09/2020	36,20	36,20	M	124,16	R\$ 151,81	R\$ 5.495,52
8. ELEMENTOS METÁLICOS / ESQUADRIAS									
8.1	4.917,00	SINAPI-I	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	0,00	0,00	M2	422,82	R\$ 516,98	R\$ -
8.2	4922	SINAPI-I	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, DUAS FOLHAS MOVEIS COM VIDRO, FECHADURA E PUXADOR EMBUTIDO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	8,40	8,40	M2	392,20	R\$ 479,54	R\$ 4.028,14
8.3	H.05.000.027646	CDHU-I	Porta de correr em alumínio tipo lambri branco, trilho na parte superior, sob medida	40,37	40,37	M2	R\$ 840,50	R\$ 1.027,68	R\$ 41.487,44
8.4	4.914,00	SINAPI-I	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM LAMBRI HORIZONTAL/LAMINADA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	1,68	1,68	M2	612,24	R\$ 748,59	R\$ 1.257,63
8.5	25.01.070	CDHU	Caixilho em alumínio de correr com vidro, linha comercial	21,89	21,89	M2	R\$ 314,61	R\$ 384,67	R\$ 8.420,43
8.6	25.01.050	CDHU	Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro, linha comercial	1,24	1,24	M2	R\$ 463,50	R\$ 566,72	R\$ 702,73
8.7	25.01.371	CDHU	Caixilho em alumínio basculante com vidro - branco	0,00	0,00	M2	R\$ 1.476,63	R\$ 1.805,48	R\$ -
8.8	24.01.280	CDHU	Caixilho tipo quichê em chapa de aço	0,48	0,48	M2	R\$ 1.203,12	R\$ 1.471,05	R\$ 706,10
8.9	25.01.240	CDHU	Caixilho fixo em alumínio, sob medida - branco	0,60	0,60	M2	R\$ 1.167,47	R\$ 1.427,47	R\$ 856,48

Obra: REFORMA DO CENTRO CIRURGICO							CDHU 193, Fevereiro/2024, Não Desonerada		
Local: AV. Cel. Antônio José de Carvalho, 409 - Vila Santa Terezinha, Bariri							SINAPI/SP, Março/2024, Não Desonerada		
BDI 1: 22,27% <-- BDI para itens dos boletins de custo (CDHU, SINAPI/SP, FDE, SIURB)							FDE, Abril/2024, Não Desonerada		
							SIURB, janeiro/2024, Não Desonerada		
Jahu/SP, 10 de junho de 2024									
Item	Código	Fonte	Descrição	QTDD	Qtd arredonda da	Unidade	Preço Unitário sem BDI	Preço Unitário com BDI	Preço Total com BDI
8.10	26.01.080	CDHU	Vidro liso transparente de 6 mm	0,60	0,60	M2	R\$ 199,56	R\$ 244,00	R\$ 146,40
8.11	R.03.000.020338	CDHU-I	Tela tipo mosquiteira removível em fibra de vidro revestida em pvc, perfil alumínio, borracha EPDM, Kit fixação com 4 cantoneiras, travas e parafusos com buchas	24,81	24,81	M2	R\$ 214,73	R\$ 262,55	R\$ 6.513,87
8.12	30.01.120	CDHU	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4" x 400 mm	0,00	0,00	UN	R\$ 151,17	R\$ 184,84	R\$ -
8.13	36204	SINAPI-I	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	0,00	0,00	UN	R\$ 185,78	R\$ 227,15	R\$ -
8.14	36205	SINAPI-I	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	0,00	0,00	UN	R\$ 206,33	R\$ 252,28	R\$ -
8.15	36.210,00	SINAPI-I	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM ACO INOX POLIDO, 70 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	0,00	0,00	UN	R\$ 523,98	R\$ 640,67	R\$ -
8.16	30.01.030	CDHU	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	0,00	0,00	UN	R\$ 166,01	R\$ 202,98	R\$ -
8.17	30.01.061	CDHU	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	0,00	0,00	UN	R\$ 173,23	R\$ 211,81	R\$ -
9.	PINTURA								R\$ 39.554,93
9.1	17.02.020	CDHU	Chapisco	78,34	78,34	M2	R\$ 7,01	R\$ 8,57	R\$ 671,37
9.2	17.02.220	CDHU	Reboco	78,34	78,34	M2	R\$ 13,22	R\$ 16,16	R\$ 1.265,97
9.3	33.02.060	CDHU	Massa corrida a base de PVA	200,00	200,00	M2	R\$ 14,89	R\$ 18,21	R\$ 3.642,00
9.4	33.10.010	CDHU	Tinta látex antimofo em massa, inclusive preparo	500,00	500,00	M2	R\$ 28,93	R\$ 35,37	R\$ 17.685,00
9.5	7304	SINAPI-I	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	66,35	66,35	L	83,74	R\$ 102,39	R\$ 6.793,58
9.6	33.10.030	CDHU	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	234,90	234,90	M2	R\$ 33,07	R\$ 40,43	R\$ 9.497,01
10.	FORRO E MARCENARIA								R\$ 65.820,51
10.1	11587	SINAPI-I	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM (COM COLOCACAO / SEM ESTRUTURA METALICA)	0,00	0,00	M2	85,27	R\$ 104,26	R\$ -
10.2	23.08.040	CDHU	Armário/gabinete embutido em MDF sob medida, revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras	23,85	23,85	M2	R\$ 2.257,11	R\$ 2.759,77	R\$ 65.820,51
11.	HIDRAULICA								R\$ 9.216,77
11.1	49.01.030	CDHU	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	2,00	2,00	UN	R\$ 112,04	R\$ 136,99	R\$ 273,98
11.2	46.01.050	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	6,00	6,00	M	R\$ 50,43	R\$ 61,66	R\$ 369,96
11.3	46.01.020	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	80,00	80,00	M	R\$ 31,20	R\$ 38,15	R\$ 3.052,00
11.4	89712	SINAPI/SP	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	24,00	24,00	M	31,56	R\$ 38,59	R\$ 926,16
11.5	89714	SINAPI/SP	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	8,00	8,00	M	43,98	R\$ 53,77	R\$ 430,16
11.6	89383	SINAPI/SP	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	11,00	11,00	UN	7,76	R\$ 9,49	R\$ 104,39
11.7	89596	SINAPI/SP	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	3,00	3,00	UN	10,44	R\$ 12,76	R\$ 38,28
11.8	89501	SINAPI/SP	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	6,00	6,00	UN	14,94	R\$ 18,27	R\$ 109,62
11.9	89744	SINAPI/SP	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	6,00	6,00	UN	28,60	R\$ 34,97	R\$ 209,82
11.10	89732	SINAPI/SP	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	3,00	3,00	UN	16,87	R\$ 20,63	R\$ 61,89
11.11	89797	SINAPI/SP	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	1,00	1,00	UN	51,72	R\$ 63,24	R\$ 63,24
11.12	89753	SINAPI/SP	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	20,00	UN	10,26	R\$ 12,54	R\$ 250,80
11.13	89778	SINAPI/SP	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	20,00	UN	18,31	R\$ 22,39	R\$ 447,80
11.14	48.02.205	CDHU	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 3.000 litros	1,00	1,00	UN	R\$ 1.955,78	R\$ 2.391,33	R\$ 2.391,33
11.15	23.08.010	CDHU	Estrado em madeira	2,00	2,00	M2	R\$ 143,92	R\$ 175,97	R\$ 351,94
11.16	90439	SINAPI/SP	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELO DEMOLIDOR, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	10,00	10,00	UN	11,07	R\$ 13,54	R\$ 135,40
12.	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS								R\$ 15.427,88
12.1	36520	SINAPI-I	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	0,00	0,00	UN	625,30	R\$ 764,55	R\$ -
12.2	10420	SINAPI-I	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	2,00	2,00	UN	198,76	R\$ 243,02	R\$ 486,04
12.3	44.20.280	CDHU	Tampa de plástico para bacia sanitária	2,00	2,00	UN	R\$ 47,53	R\$ 58,11	R\$ 116,22
12.4	O.11.000.069556	CDHU-I	Botão para válvula descarga	3,00	3,00	UN	R\$ 51,08	R\$ 62,46	R\$ 187,38
12.5	O.11.000.069558	CDHU-I	Canopla para válvula de descarga, ref. Hidramax 2550 da Deca, Docol, Flux 3650 Fabrimar ou equivalente	3,00	3,00	UN	R\$ 119,68	R\$ 146,33	R\$ 438,99
12.6	O.10.000.065559	CDHU-I	Lavatório de louça com coluna suspensa; referência comercial Celite, Icasa, Incepa ou equivalente	5,00	5,00	UN	R\$ 489,76	R\$ 598,83	R\$ 2.994,15
12.7	O.11.000.066097	CDHU-I	Chuveiro elétrico comum com acabamento em plástico e braço, 220 V / 5500 W, ref. Bello Banho / Maxi Ducha da Lorenzetti ou equivalente	2,00	2,00	UN	R\$ 84,73	R\$ 103,60	R\$ 207,20
12.8	O.10.000.065528	CDHU-I	Tanque de louça com coluna de 18 a 20 litros, ref. Celite, Icasa, Incepa ou equivalente	0,00	0,00	UN	R\$ 487,41	R\$ 595,96	R\$ -
12.9	O.15.000.065606	CDHU-I	Cuba em aço inoxidável simples de 400x340x140mm, AISI 304, liga 18,8 e chapa 22	3,00	3,00	UN	R\$ 208,84	R\$ 255,35	R\$ 766,05
12.10	O.15.000.065785	CDHU-I	Cuba redonda em aço inoxidável AISI 304, de 300x140mm; ref. linha BL-30 Perfecta da Tramontina ou equivalente	3,00	3,00	UN	R\$ 202,43	R\$ 247,51	R\$ 742,53

Obra: REFORMA DO CENTRO CIRURGICO							CDHU 193, Fevereiro/2024, Não Desonerada		
Local: AV. Cel. Antônio José de Carvalho, 409 - Vila Santa Terezinha, Bariri							SINAPI/SP, Março/2024, Não Desonerada		
BDI 1: 22,27% <-- BDI para itens dos boletins de custo (CDHU, SINAPI/SP, FDE, SIURB)							FDE, Abril/2024, Não Desonerada		
							SIURB, janeiro/2024, Não Desonerada		
Jahu/SP, 10 de junho de 2024									
Item	Código	Fonte	Descrição	QTDD	Qtd arredonda da	Unidade	Preço Unitário sem BDI	Preço Unitário com BDI	Preço Total com BDI
12.11	O.10.000.065556	CDHU-I	Cuba de louça de embutir oval, 40x30cm, ref. Deca L 59 ou equivalente	1,00	1,00	UN	R\$ 90,13	R\$ 110,20	R\$ 110,20
12.12	O.11.000.047507	CDHU-I	Torneira elétrica, bica alta e móvel, com arejador articulável - 220V; ref. 220V de 5.400W da Fame, 220V Slim Multitemperaturas 5.500 W da Hydra ou equivalente	9,00	9,00	UN	R\$ 218,33	R\$ 266,95	R\$ 2.402,55
12.13	O.11.000.066000	CDHU-I	Torneira de mesa com bica móvel, acionamento por meio de alavanca, acabamento metal cromado; ref. 21.031/21.060 da Proflux, 2195/2169 da Hidrofix, 4014 da TFC ou equivalente	5,00	5,00	UN	R\$ 90,54	R\$ 110,70	R\$ 553,50
12.14	O.11.000.066109	CDHU-I	Ducha com comando eletrônico de temperatura, com ou sem haste de comando, de 6.800W até 7.900W - 220 V, regulagem de inclinação, aprovado Inmetro/Procel, ref. comercial Top Jet Eletrônica da Lorenzetti ou equivalente	0,00	0,00	UN	R\$ 139,62	R\$ 170,71	R\$ -
12.15	44.03.645	CDHU	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2" ou 3/4"	5,00	5,00	UN	R\$ 163,58	R\$ 200,01	R\$ 1.000,05
12.16	O.11.000.063537	CDHU-I	Registro regulador de vazão para torneira, misturador, bidê e outros 1/2" plástico ABS; ref. 13030023 da Docol ou equivalente	11,00	11,00	UN	R\$ 49,27	R\$ 60,24	R\$ 662,64
12.17	O.11.000.064045	CDHU-I	Válvula cromada para pia, tipo americana de 3 1/2" com cesta, sem unho, referência 1623 da Kimetais, Forusi, Esteves ou equivalente	9,00	9,00	UN	R\$ 54,59	R\$ 66,75	R\$ 600,75
12.18	O.11.000.064011	CDHU-I	Válvula de descarga com registro de 1 1/2", ref. Hidramax 2550 da Deca / Docol / Flux 3650 Fabrimar ou equivalente	3,00	3,00	UN	R\$ 290,80	R\$ 355,56	R\$ 1.066,68
12.19	O.11.000.064503	CDHU-I	Sifão metálico cromado 1" x 1 1/2", com tubo de ligação ajustável; ref. Fabrimar, Esteves, ou equivalente	5,00	5,00	UN	R\$ 176,67	R\$ 216,01	R\$ 1.080,05
12.20	O.11.000.064513	CDHU-I	Sifão metálico cromado 1 1/2" x 2", com tubo de ligação; ref. Fabrimar, Oriente ou equivalente	7,00	7,00	UN	R\$ 139,05	R\$ 170,02	R\$ 1.190,14
12.21	O.12.000.066028	CDHU-I	Ligação (engate) flexível metálico de 1/2" x 30cm	12,00	12,00	UN	R\$ 34,90	R\$ 42,67	R\$ 512,04
12.22	O.11.000.066023	CDHU-I	Ducha higiênica manual cromada, ref. linha activa cromada C40 da Deca ou equivalente	0,00	0,00	UN	R\$ 615,07	R\$ 752,05	R\$ -
12.23	48.05.040	CDHU	Torneira de boia, DN= 1 1/2"	1,00	1,00	UN	R\$ 254,13	R\$ 310,72	R\$ 310,72
13.	REDE DE GASES MEDICINAIS								R\$ 25.281,76
13.1	92305	SINAPI/SP	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	113,50	113,50	M	38,75	R\$ 47,38	R\$ 5.377,63
13.2	103836	SINAPI/SP	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 22 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	80,00	80,00	M	100,17	R\$ 122,48	R\$ 9.798,40
13.3	92311	SINAPI/SP	COTOVELO EM COBRE, DN 15 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	25,00	25,00	UN	14,92	R\$ 18,24	R\$ 456,00
13.4	92287	SINAPI/SP	COTOVELO EM COBRE, DN 22 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	15,00	15,00	UN	18,36	R\$ 22,45	R\$ 336,75
13.5	92329	SINAPI/SP	LUVA EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	35,00	35,00	UN	10,39	R\$ 12,70	R\$ 444,50
13.6	92315	SINAPI/SP	LUVA EM COBRE, DN 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	15,00	15,00	UN	14,29	R\$ 17,47	R\$ 262,05
13.7	92332	SINAPI/SP	TE EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	9,00	9,00	UN	21,55	R\$ 26,35	R\$ 237,15
13.8	92318	SINAPI/SP	TE EM COBRE, DN 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	15,00	15,00	UN	31,55	R\$ 38,58	R\$ 578,70
13.9	93104	SINAPI/SP	CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 15 MM X 1/2", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	9,00	9,00	UN	19,39	R\$ 23,71	R\$ 213,39
13.10	93054	SINAPI/SP	CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 22 MM X 3/4", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	15,00	15,00	UN	22,92	R\$ 28,02	R\$ 420,30
13.11	95252	SINAPI/SP	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	18,00	18,00	UN	125,63	R\$ 153,61	R\$ 2.764,98
13.12	93085	SINAPI/SP	BUCHA DE REDUÇÃO EM COBRE, DN 22 MM X 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, PONTA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	25,00	25,00	UN	17,39	R\$ 21,26	R\$ 531,50
13.13	17010074	SIURB	POSTO DE CONSUMO DE O2 OU AR VÁCUO OU N2O	25,00	25,00	UNID	R\$ 102,73	R\$ 125,61	R\$ 3.140,25
13.14	85003	SIURB	PAINEL DE ALARME PARA O2 OU AR OU VÁCUO OU N2O SOMENTE O APARELHO, SEM INSTALAÇÃO	1,00	1,00	UNID	R\$ 588,99	R\$ 720,16	R\$ 720,16
14.	AGUAS PLUVIAIS								R\$ 998,34
14.1	9841	SINAPI-I	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	6,00	6,00	M	R\$ 136,08	R\$ 166,39	R\$ 998,34
15.	AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO								R\$ 6.240,57
15.1	43.05.030	CDHU	Exaustor elétrico em plástico, vazão de 150 a 190m³/h	2,00	2,00	UN	R\$ 407,67	R\$ 498,46	R\$ 996,92
15.2	43.07.330	CDHU	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 12.000 BTU/h	1,00	1,00	CJ	R\$ 3.683,35	R\$ 4.503,63	R\$ 4.503,63
15.3	46.27.060	CDHU	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 1/4", inclusive conexões	10,00	10,00	M	R\$ 19,74	R\$ 24,14	R\$ 241,40
15.4	43.20.130	CDHU	Caixa de passagem para condicionamento de ar tipo Split, com saída de dreno único na vertical - 39 x 22 x 6 cm	4,00	4,00	UN	R\$ 43,28	R\$ 52,92	R\$ 211,68
15.5	89561	SINAPI/SP	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	2,00	2,00	UN	14,45	R\$ 17,67	R\$ 35,34
15.6	89865	SINAPI/SP	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	10,00	10,00	M	20,58	R\$ 25,16	R\$ 251,60
16.	REFORMA ELÉTRICA								R\$ 36.167,44
INSTALAÇÃO DE NOVO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS ILUM E TOMADAS PARA NOVAS SALAS									
16.1	101896	SINAPI/SP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	0,00	0,00	UN	585,40	R\$ 715,77	R\$ -
16.2	92992	SINAPI/SP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	0,00	0,00	M	81,09	R\$ 99,15	R\$ -

Obra: REFORMA DO CENTRO CIRURGICO							CDHU 193, Fevereiro/2024, Não Desonerada			
Local: AV. Cel. Antônio José de Carvalho, 409 - Vila Santa Terezinha, Bariri							SINAPI/SP, Março/2024, Não Desonerada			
BDI 1: 22,27% <-- BDI para itens dos boletins de custo (CDHU, SINAPI/SP, FDE, SIURB)							FDE, Abril/2024, Não Desonerada			
							SIURB, janeiro/2024, Não Desonerada			
Jahu/SP, 10 de junho de 2024										
Item	Código	Fonte	Descrição	QTDD	Qtd arredonda da	Unidade	Preço Unitário sem BDI	Preço Unitário com BDI	Preço Total com BDI	
16.3	92988	SINAPI/SP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	0,00	0,00	M	45,76	R\$ 55,95	R\$	-
16.4	39.10.240	CDHU	Terminal de pressão/compressão para cabo de 95 mm²	0,00	0,00	UN	R\$ 29,54	R\$ 36,12	R\$	-
16.5	39.10.160	CDHU	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm²	0,00	0,00	UN	R\$ 22,36	R\$ 27,34	R\$	-
16.6	41.31.040	CDHU	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	36,00	36,00	UN	R\$ 323,31	R\$ 395,31	R\$	14.231,16
16.7	91985	SINAPI/SP	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	2,00	2,00	UN	36,55	R\$ 44,69	R\$	89,38
16.8	92023	SINAPI/SP	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	12,00	12,00	UN	64,23	R\$ 78,53	R\$	942,36
16.9	91959	SINAPI/SP	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	8,00	8,00	UN	57,21	R\$ 69,95	R\$	559,60
16.10	91961	SINAPI/SP	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	2,00	2,00	UN	73,80	R\$ 90,24	R\$	180,48
16.11	91953	SINAPI/SP	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	7,00	7,00	UN	37,74	R\$ 46,14	R\$	322,98
16.12	91993	SINAPI/SP	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	6,00	6,00	UN	61,03	R\$ 74,62	R\$	447,72
16.13	92004	SINAPI/SP	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	26,00	26,00	UN	71,38	R\$ 87,28	R\$	2.269,28
16.14	91996	SINAPI/SP	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	7,00	7,00	UN	44,82	R\$ 54,80	R\$	383,60
16.15	92008	SINAPI/SP	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	17,00	17,00	UN	60,57	R\$ 74,06	R\$	1.259,02
16.16	92000	SINAPI/SP	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	11,00	11,00	UN	39,45	R\$ 48,24	R\$	530,64
16.17	91925	SINAPI/SP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	800,00	800,00	M	3,55	R\$ 4,34	R\$	3.472,00
16.18	91927	SINAPI/SP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	950,00	950,00	M	4,69	R\$ 5,73	R\$	5.443,50
16.19	91929	SINAPI/SP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	90,00	90,00	M	6,79	R\$ 8,30	R\$	747,00
16.20	91931	SINAPI/SP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	0,00	0,00	M	9,45	R\$ 11,55	R\$	-
16.21	38083	SINAPI-I	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	2,00	2,00	UN	37,96	R\$ 46,41	R\$	92,82
16.22	43972	SINAPI-I	CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E (CAT 5E), ISOLAMENTO PVC (CM)	120	120,00	M	3,99	R\$ 4,88	R\$	585,60
16.23	P.02.000.042506	CDHU-I	Eletroduto de PVC rígido roscável de 60mm (2")	0	0,00	M	R\$ 16,62	R\$ 20,32	R\$	-
16.24	37.03.250	CDHU	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 70 DIN / 50 Bolt-on - 225 A - sem componentes	0	0,00	UN	R\$ 1.619,00	R\$ 1.979,55	R\$	-
16.25	09.02.043.	FDE	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (ENERGIA)	0	0,00	UN	R\$ 252,70	R\$ 258,56	R\$	-
16.26	101896	SINAPI/SP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	0	0,00	UN	585,40	R\$ 715,77	R\$	-
16.27	93654	SINAPI/SP	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	0	0,00	UN	12,02	R\$ 14,70	R\$	-
16.28	93662	SINAPI/SP	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	0	0,00	UN	55,84	R\$ 68,28	R\$	-
16.29	93663	SINAPI/SP	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	0	0,00	UN	55,84	R\$ 68,28	R\$	-
16.30	93664	SINAPI/SP	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	0	0,00	UN	59,91	R\$ 73,25	R\$	-
16.31	37.13.900	CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 63 A	0	0,00	UN	R\$ 78,35	R\$ 95,80	R\$	-
16.32	37.13.910	CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 400 V, corrente de 80 A até 125 A	0	0,00	UN	R\$ 1.519,59	R\$ 1.858,00	R\$	-
16.33	37.17.090	CDHU	Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 mA - 4 polos	0,00	0,00	UN	R\$ 342,43	R\$ 418,69	R\$	-
16.34	37.17.110	CDHU	Dispositivo diferencial residual de 100 A x 30 mA - 4 polos	0,00	0,00	UN	R\$ 366,73	R\$ 448,40	R\$	-
16.35	38.21.330	CDHU	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 200 x 100 mm, com acessórios	0,00	0,00	M	R\$ 168,79	R\$ 206,38	R\$	-
16.36	40401	SINAPI-I	ELETRODUTO FLEXÍVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIÂMETRO 32 MM	140,00	140,00	M	R\$ 2,88	R\$ 3,52	R\$	492,80
16.37	38.07.300	CDHU	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	75,00	75,00	M	R\$ 44,90	R\$ 54,90	R\$	4.117,50
TOTAL GERAL										R\$ 463.021,88
EMENDA IMPOSITIVA - CENTRO CIRÚRGICO										R\$ 463.000,00
RECURSOS PRÓPRIOS										R\$ 21,88

Responsável Técnica
Gabriela da Matta Guedes
Arquiteta e Urbanista CAU A50354-1

Responsável Legal
Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri
CNPJ: 44.690.238/0001-61

Documento assinado digitalmente

gov.br GABRIELA DA MATTÁ GUEDES
Data: 28/06/2024 01:58:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

REFORMA DO CENTRO CIRÚRGICO
AV. Cel. Antônio José de Carvalho, 409 - Vila Santa Terezinha, Bariri
Jahu/SP, 10 de junho de 2024

Item	Descrição	Valor em R\$	1º Mês		2º Mês		3º Mês		4º Mês		5º Mês		6º Mês		7º Mês		8º Mês	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 951,29	100,00%	R\$ 951,29	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
2.	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 14.366,25	75,00%	R\$ 10.774,69	25,00%	R\$ 3.591,56	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
3.	FUNDAÇÕES / INFRAESTRUTURA	R\$ 5.734,65	50,00%	R\$ 2.867,33	50,00%	R\$ 2.867,33	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
4.	ALVENARIAS E ELEMENTOS ESTRUTURAIS / SUPERESTRUTURA	R\$ 19.559,66	0,00%	R\$ -	50,00%	R\$ 9.779,83	25,00%	R\$ 4.889,92	25,00%	R\$ 4.889,92	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
5.	COBERTURA	R\$ 28.030,69	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	50,00%	R\$ 14.015,35	50,00%	R\$ 14.015,35	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
6.	PISOS E REVESTIMENTOS	R\$ 103.871,61	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	25,00%	R\$ 25.967,90	25,00%	R\$ 25.967,90	25,00%	R\$ 25.967,90	25,00%	R\$ 25.967,90	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
7.	BANCADAS / SOLEIRAS / PEITORIS	R\$ 27.680,31	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	25,00%	R\$ 6.920,08	25,00%	R\$ 6.920,08	25,00%	R\$ 6.920,08	25,00%	R\$ 6.920,08	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
8.	ELEMENTOS METÁLICOS / ESQUADRIAS	R\$ 64.119,22	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	25,00%	R\$ 16.029,81	25,00%	R\$ 16.029,81	50,00%	R\$ 32.059,61	0,00%	R\$ -
9.	PINTURA	R\$ 39.554,93	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	50,00%	R\$ 19.777,47	50,00%	R\$ 19.777,47
10.	FORRO E MARCENARIA	R\$ 65.820,51	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 65.820,51	0,00%	R\$ -
11.	HIDRÁULICA	R\$ 9.216,77	0,00%	R\$ -	10,00%	R\$ 921,68	15,00%	R\$ 1.382,52	15,00%	R\$ 1.382,52	50,00%	R\$ 4.608,39	10,00%	R\$ 921,68	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
12.	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	R\$ 15.427,88	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	15,00%	R\$ 2.314,18	35,00%	R\$ 5.399,76	50,00%	R\$ 7.713,94
13.	REDE DE GASES MEDICINAIS	R\$ 25.281,76	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	25,00%	R\$ 6.320,44	25,00%	R\$ 6.320,44	25,00%	R\$ 6.320,44	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	25,00%	R\$ 6.320,44
14.	ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 998,34	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	50,00%	R\$ 499,17	50,00%	R\$ 499,17	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
15.	AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO	R\$ 6.240,57	25,00%	R\$ 1.560,14	25,00%	R\$ 1.560,14	25,00%	R\$ 1.560,14	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	25,00%	R\$ 1.560,14
16.	REFORMA ELÉTRICA	R\$ 36.167,44	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	10,00%	R\$ 3.616,74	25,00%	R\$ 9.041,86	15,00%	R\$ 5.425,12	50,00%	R\$ 18.083,72
Total do Mês			3,49%	R\$ 16.153,45	4,04%	R\$ 18.720,54	10,27%	R\$ 47.540,16	9,93%	R\$ 45.980,02	16,73%	R\$ 77.478,70	16,24%	R\$ 75.210,85	27,75%	R\$ 128.482,46	11,54%	R\$ 53.455,71
Total Acumulado			3,49%	R\$ 16.153,45	7,53%	R\$ 34.873,98	17,80%	R\$ 82.414,15	27,73%	R\$ 128.394,17	44,46%	R\$ 205.872,86	60,71%	R\$ 281.083,71	88,46%	R\$ 409.566,17	100,00%	R\$ 463.021,88

Responsável Técnica
Gabriela da Matta Guedes
Arquiteta e Urbanista CAU A50354-1

Responsável Legal
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri
CNPJ: 44.690.238/0001-61

Documento assinado digitalmente
 GABRIELA DA MATTÁ GUEDES
Data: 28/06/2024 01:58:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 8193549

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: GABRIELA DA MATTA GUEDES

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 317.XXX.XXX-02

Nº do Registro: 000A503541

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI8193549R03CT001

Data de Cadastro: 31/05/2024

Data de Registro: 31/05/2024

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Registro: RETIFICADOR

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri

Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 44.XXX.XXX/0001-61

Data de Início: 01/03/2017

Data de Previsão de Término: 31/12/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil

Tipo Logradouro: AVENIDA

Logradouro: ANTÔNIO JOSÉ CARVALHO

Bairro: CENTRO

Coordenadas Geográficas: longitude -48.73797041303716 - latitude -22.07032189549294

CEP: 17250000

Nº: 409

Complemento:

Cidade/UF: BARIRI/SP

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 544,30

Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Hospitalar

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - MATERNIDADE E CENTRO CIRÚRGICO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.



4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI8193549R03CT001	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri	RETIFICADOR	31/05/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista GABRIELA DA MATTA GUEDES, registro CAU nº 000A503541, na data e hora: 31/05/2024 16:18:31, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



Obra: REFORMA DO CENTRO CIRÚRGICO
Local: AV. Cel. Antônio José de Carvalho, 409 - Vila Santa Terezinha, Bariiri
Jahu/SP, 10 de junho de 2024

ESCOLHA O REGIME PREVIDENCIÁRIO DA OBRA

Não Desonerado (Onerado)

- ☒ Construção e Reforma de Edificações
- ☐ Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias, Recapeamentos e Pavimentação de Vias Urbanas
- ☐ Construção de Redes de Abastecimento de Água, Redes de Coleta de Esgoto
- ☐ Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica
- ☐ Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais
- ☐ Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras - cotações)
- ☐ Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição direta)

FAIXAS ADMISSÍVEIS - ACÓRDÃO 2.622/2013 TCU - PLENÁRIO			
SIGLAS	1º Quartil	Médio	3º Quartil
AC	3,00%	4,00%	5,50%
SG	0,80%	0,80%	1,00%
R	0,97%	1,27%	1,27%
DF	0,59%	1,23%	1,39%
L	6,16%	7,40%	8,96%
CP	3,65%	3,65%	3,65%
ISS	0,00%	2,50%	5,00%
CPRB	0,00%	4,50%	4,50%
BDI PAD	20,34%	22,12%	25,00%

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO
Administração Central	AC	4,75%
Seguro e Garantia	SG	0,90%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,31%
Lucro	L	6,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - <u>Aplicável Apenas no Regime DESONERADO</u>)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,27%
BDI COM desoneração	BDI DES	28,39%

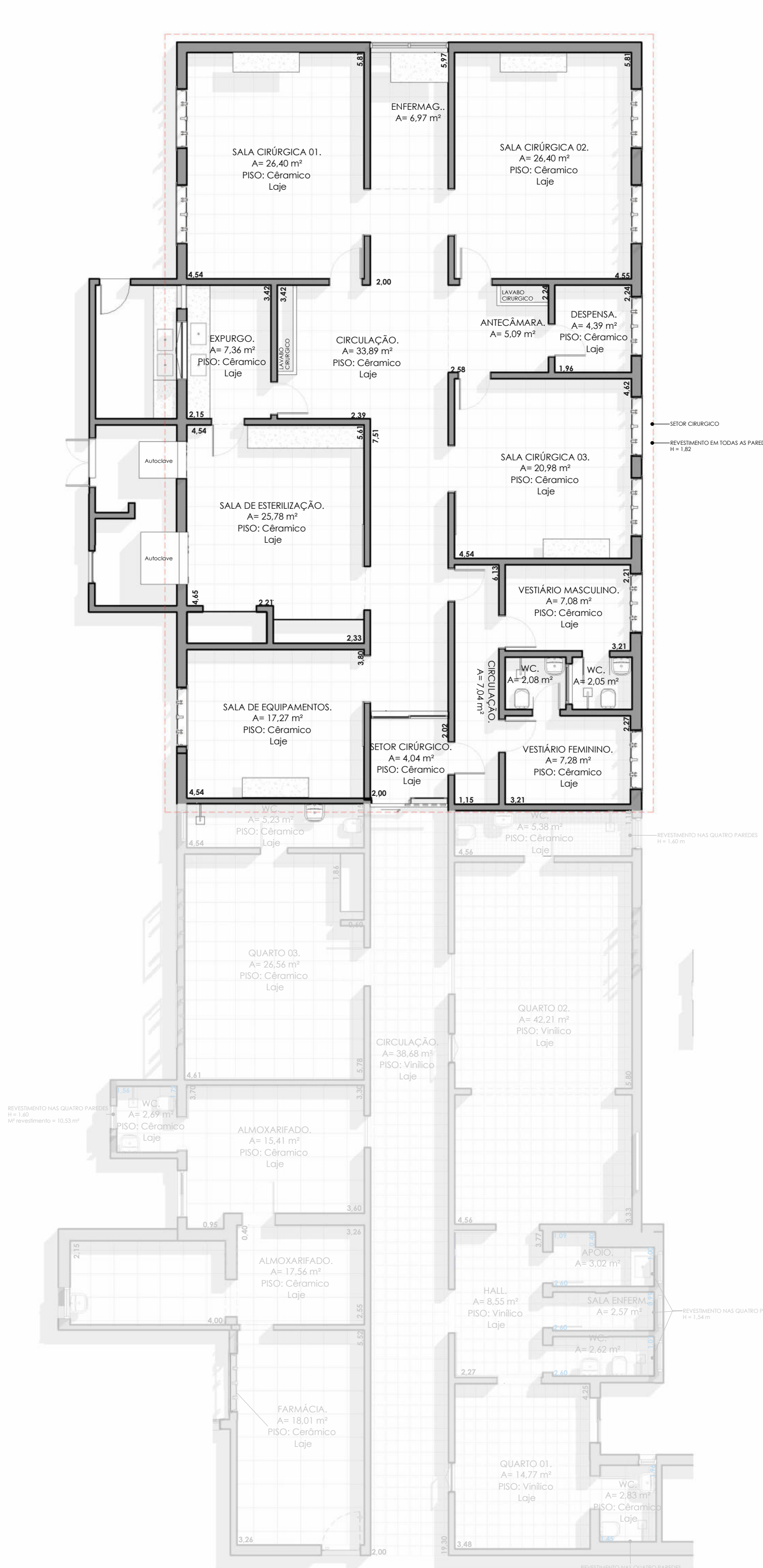
O BDI FOI CALCULADO COM A SEGUINTE EQUAÇÃO

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de "2,00 %")

Responsável Técnica
Gabriela da Matta Guedes
Arquiteta e Urbanista CAU A50354-1

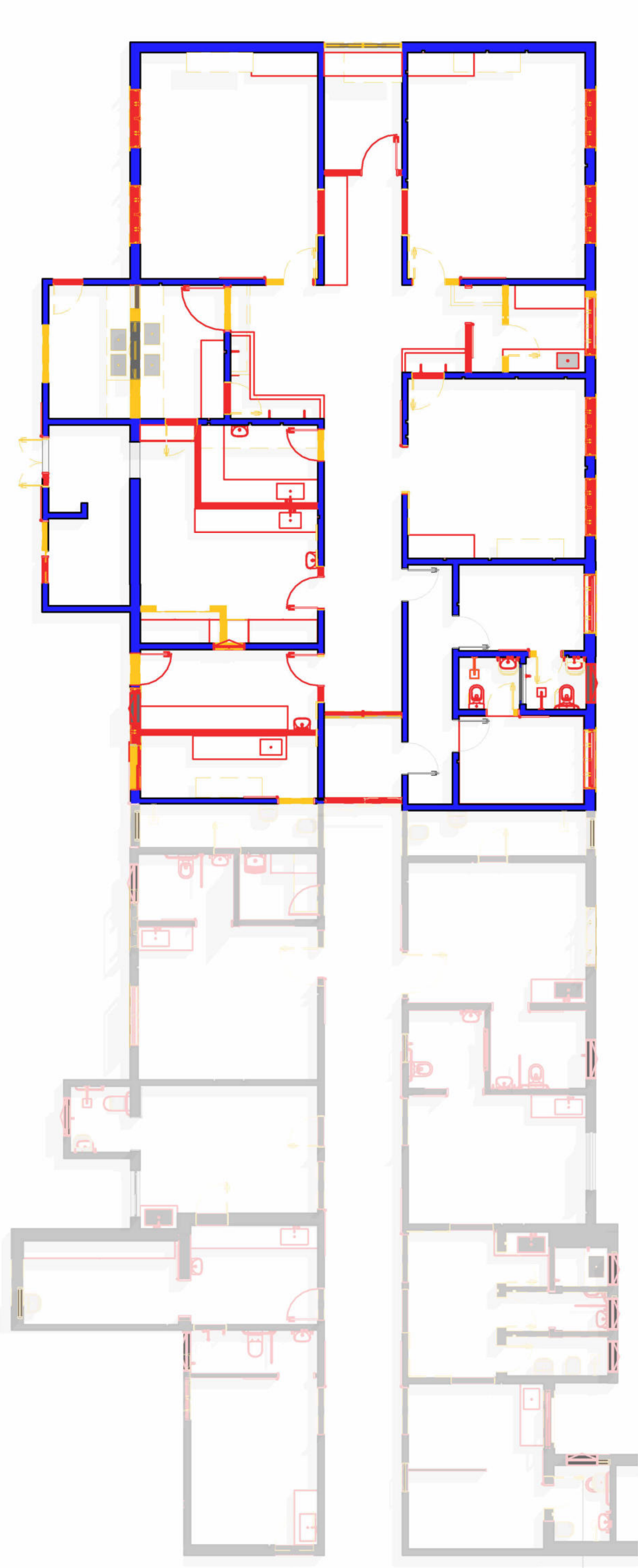
Documento assinado digitalmente
GABRIELA DA MATTa GUEDES
Data: 28/06/2024 01:58:11-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



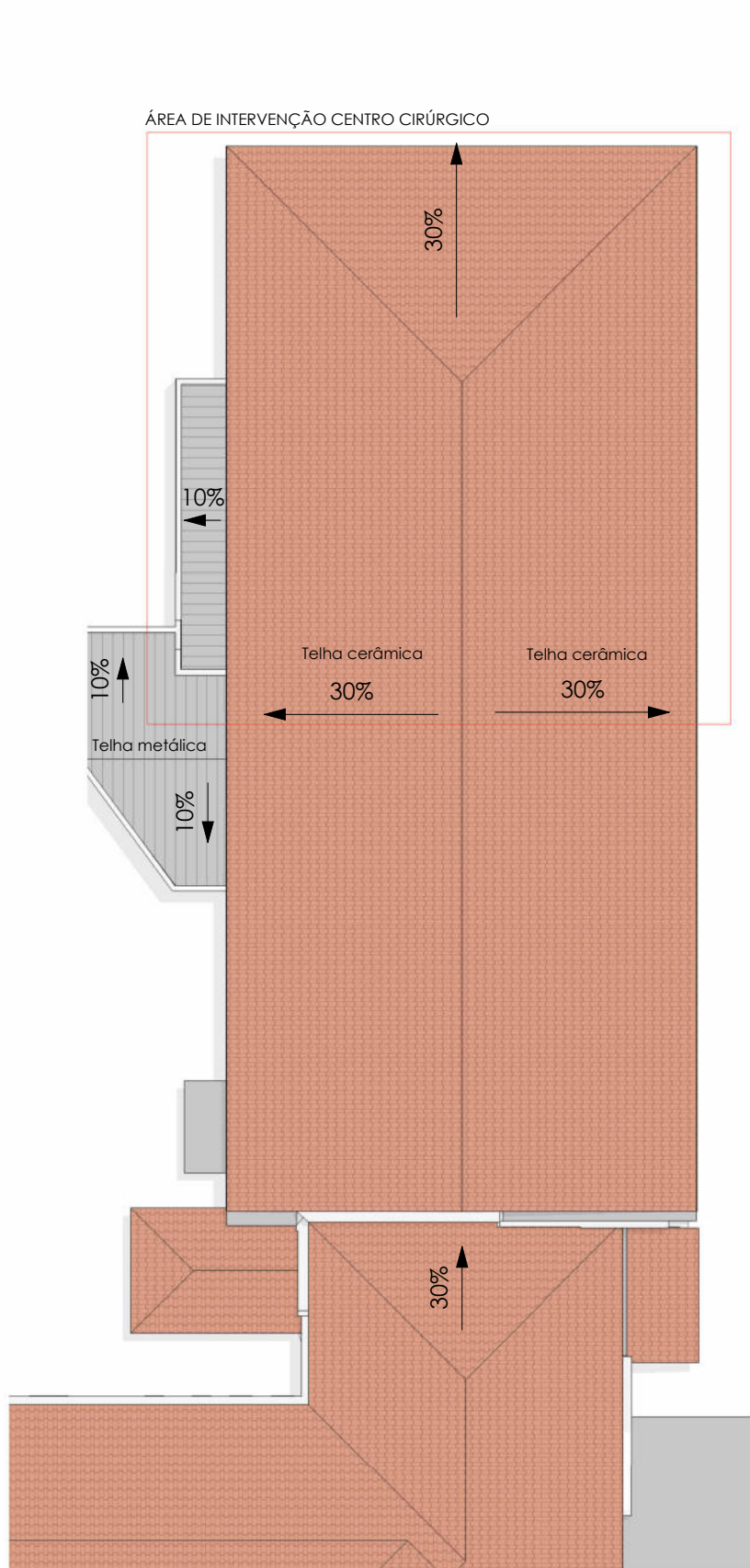
PLANTA EXISTENTE
ESC: 1 : 100



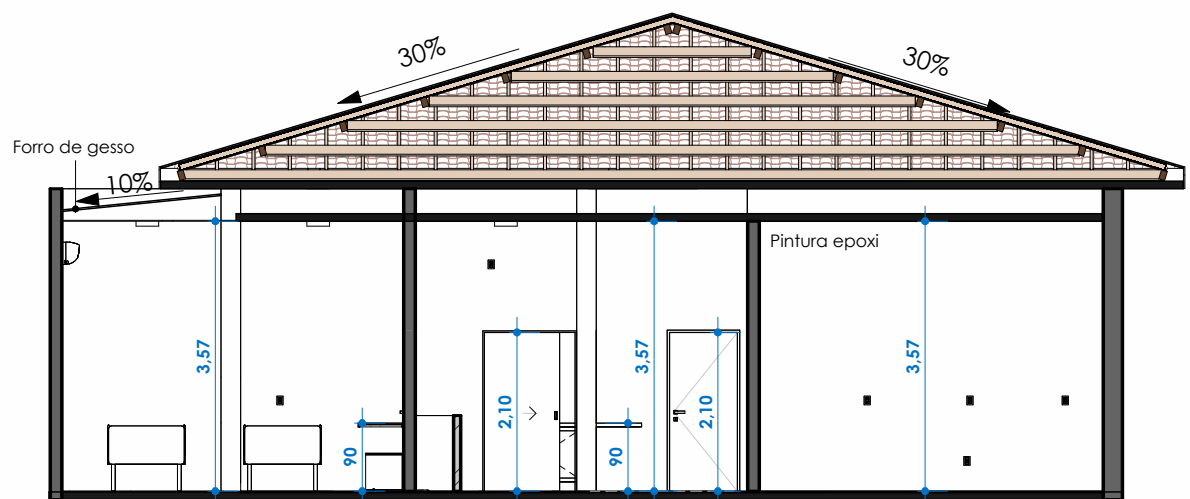
PLANTA PROPOSTA
ESC: 1 : 100



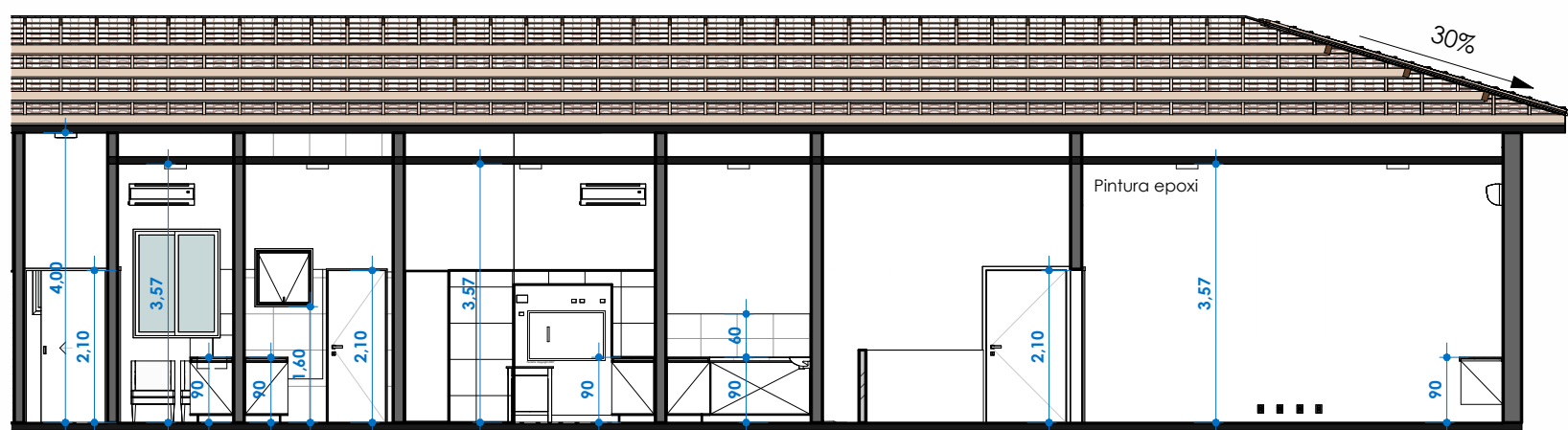
PLANTA DE REFORMA
ESC: 1 : 100



COBERTURA
ESC: 1 : 200



CORTE A
ESC: 1 : 100



CORTE B
ESC: 1 : 100

TABELA DE PORTAS (cm):				
TAG:	LARGURA:	ALTURA:	CONTAGEM:	MODELO:
P01	120	210	10	1 FOLHA DE CORRER, ALUMÍNIO E LAMBRIL
P02	90	210	11	1 FOLHA DE CORRER, ALUMÍNIO E LAMBRIL
P03	80	210	08	1 FOLHA DE GIRO, ALUMÍNIO E LAMBRIL
P04	200	210	02	2 FOLHAS DE CORRER EM ALUMÍNIO, LAMBRIL E VIDRO MINIBOREAL
P05	80	210	03	1 FOLHA DE CORRER, ALUMÍNIO E LAMBRIL
P06	90	210	06	1 FOLHA DE GIRO, ALUMÍNIO E LAMBRIL
P07	110	210	01	1 FOLHA DE CORRER, ALUMÍNIO E LAMBRIL
P08	80	210	01	1 FOLHA DE GIRO, ALUMÍNIO E LAMBRIL COM TELA
P09	115	210	01	1 FOLHA DE CORRER, ALUMÍNIO E LAMBRIL COM TELA
P10	80	210	01	1 FOLHA DE GIRO, VENEZIANA

TABELA DE JANELAS (cm):					
TAG:	LARGURA:	ALTURA:	PEITORIL:	CONTAGEM:	MODELO:
J01	200	223	117	05	4 FOLHAS DE CORRER, 2 DE LAMBRIL, 1 VIDRO E 1 TELADA
J02	150	150	145	01	4 FOLHAS DE CORRER, 2 DE LAMBRIL, 1 VIDRO E 1 TELADA
J03	150	150	145	03	4 FOLHAS DE CORRER, 2 DE LAMBRIL, 1 VIDRO E 1 TELADA
J04	80	80	160	05	1 FOLHA MAXIMO AR, VIDRO, TELADA
J05	100	60	160	05	1 FOLHA MAXIMO AR, VIDRO, TELADA
J06	120	150	117	03	4 FOLHAS DE CORRER, 2 DE LAMBRIL, 1 VIDRO E 1 TELADA
J07	110	150	117	01	4 FOLHAS DE CORRER, 2 DE LAMBRIL, 1 VIDRO E 1 TELADA
J08	80	60	110	01	1 FOLHA BASCULANTE
J09	100	60	160	02	VIDRO MINI-BOREAL FIXO
J10	300	80	150	02	4 FOLHAS BASCULANTES (75 CM), ALUMÍNIO E VIDRO
J11	255	80	150	01	3 FOLHAS BASCULANTES (75 CM), ALUMÍNIO E VIDRO
J12	170	80	150	02	2 FOLHAS BASCULANTES (75 CM), ALUMÍNIO E VIDRO

PROJETO PARA APROVAÇÃO NA PREFEITURA

FOLHA
01/02

REFORMA DO HOSPITAL
CENTRO CIRÚRGICO

PRONTO-SOCORRO
PLANTAS EXISTENTE, PROPOSTA, REFORMA E COBERTURA,
CORTES E TABELA DE ESQUADRIAS

LOCALIZAÇÃO:
Av. Cel. Antônio José de Carvalho, 409 - Centro, Bariri - SP,
17250-000

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
BARIRI

LOCALIZAÇÃO | S/ESCALA



ASSINATURAS

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO
IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA
DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

prop.: IRMANDADE DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE BARIRI
CNPJ: 44.690.238/0001-61

Resp. Proj.:
ARQUITETA E URBANISTA
GABRIELA DA MATTA GUEDES
CAU-SP: AS0364-1

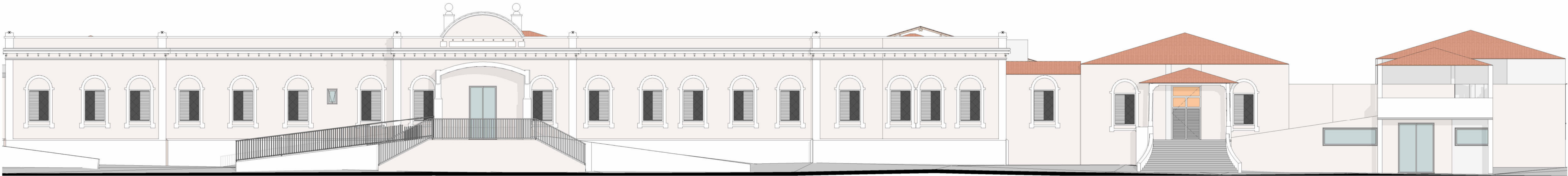
ÁREAS M²

Terreno..... 9.108,25 m²
Existente..... 3.704,00 m²

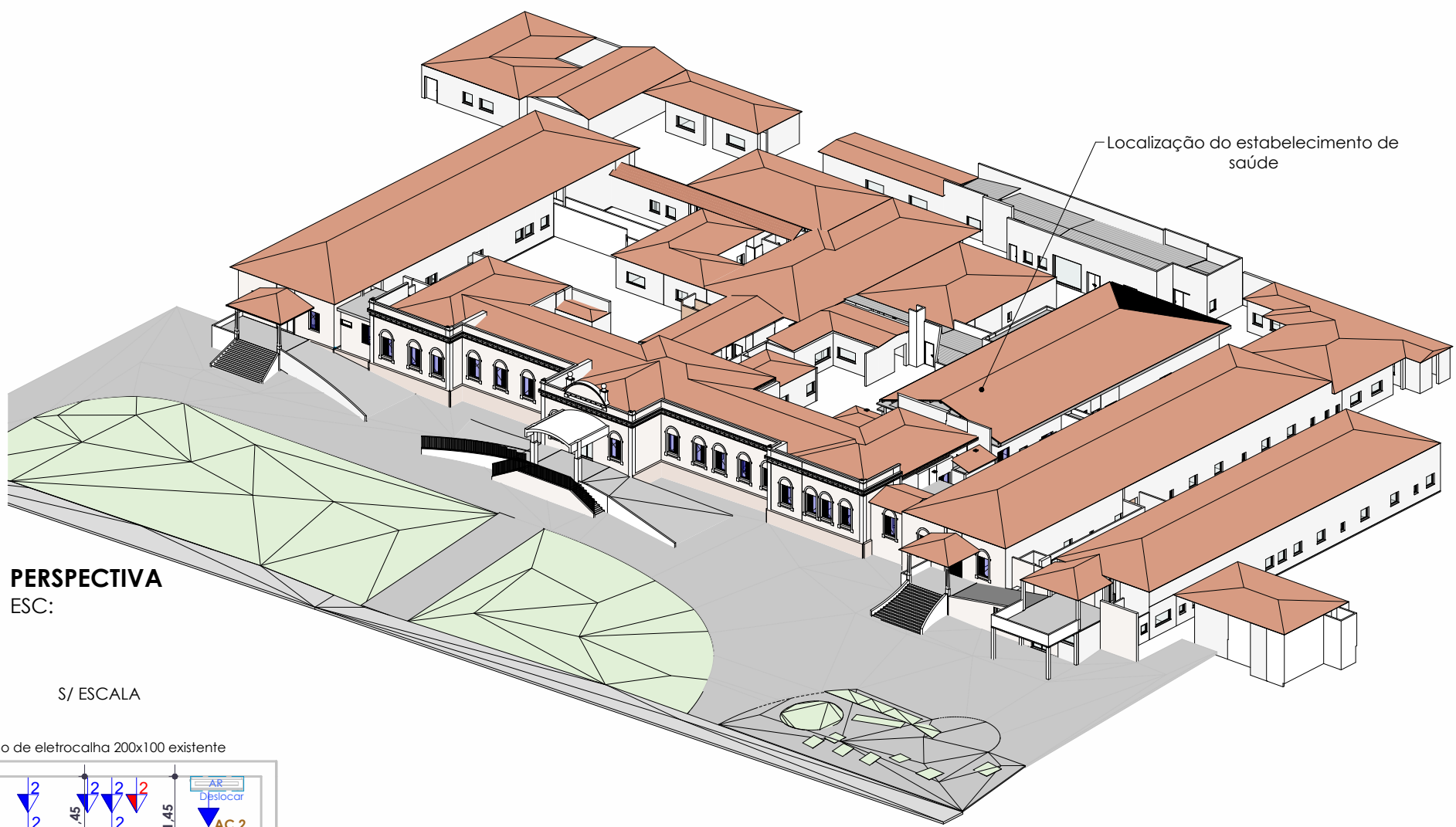
A Reformar:
Centro cirúrgico..... 252,68 m²

Livre..... 5.404,25 m²

TO = 0,41 CA = 0,41 TP = 0,10

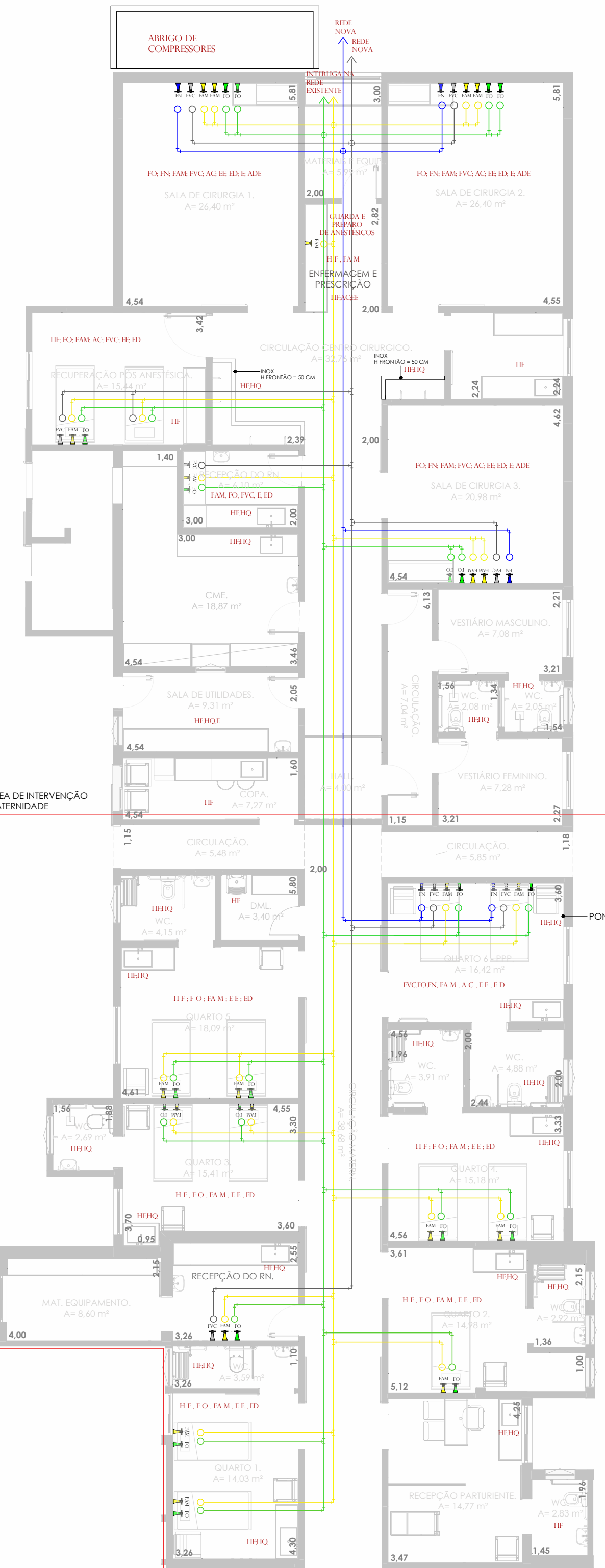


FACHADA
ESC: 1 : 100

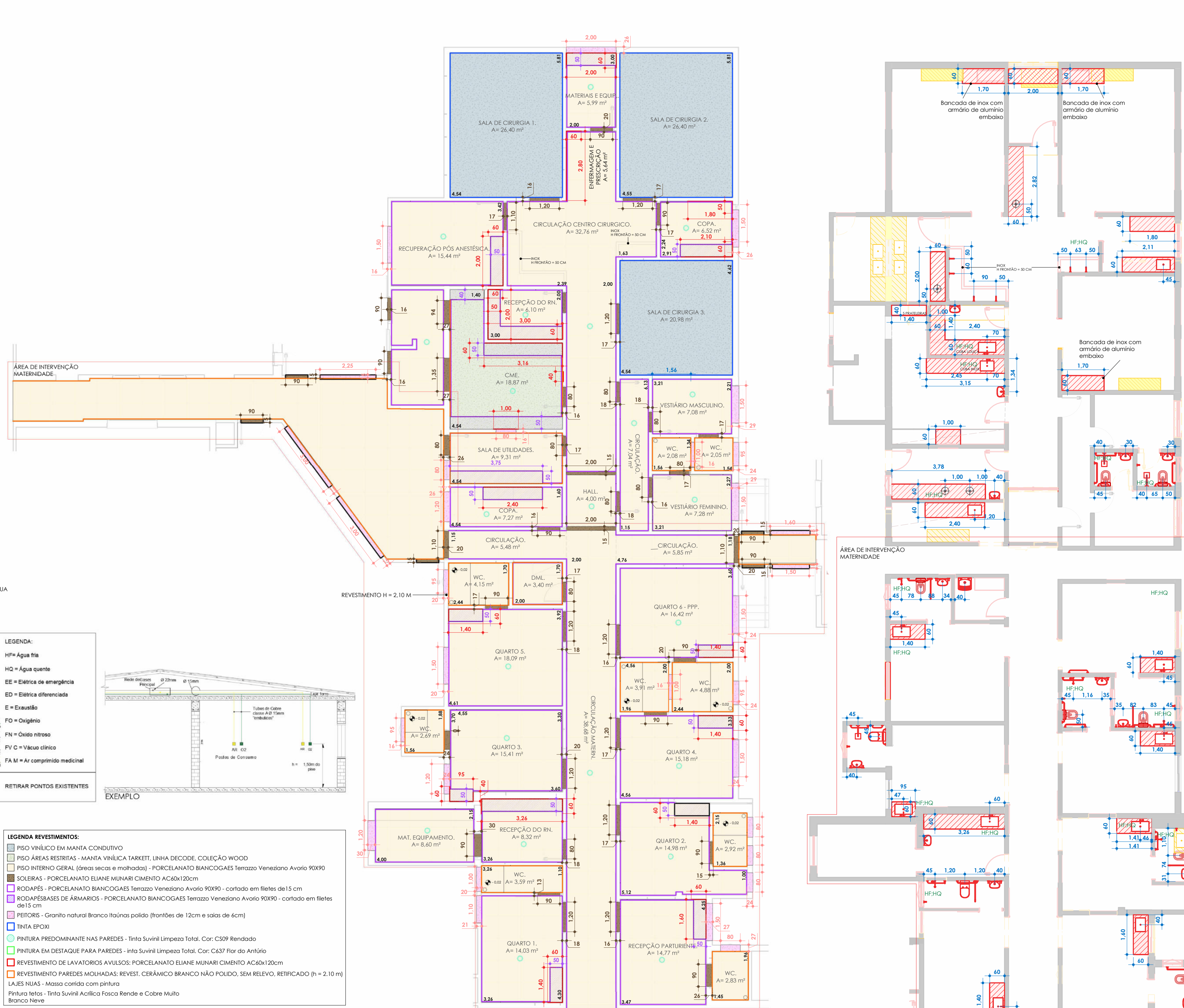


PERSPECTIVA
ESC:

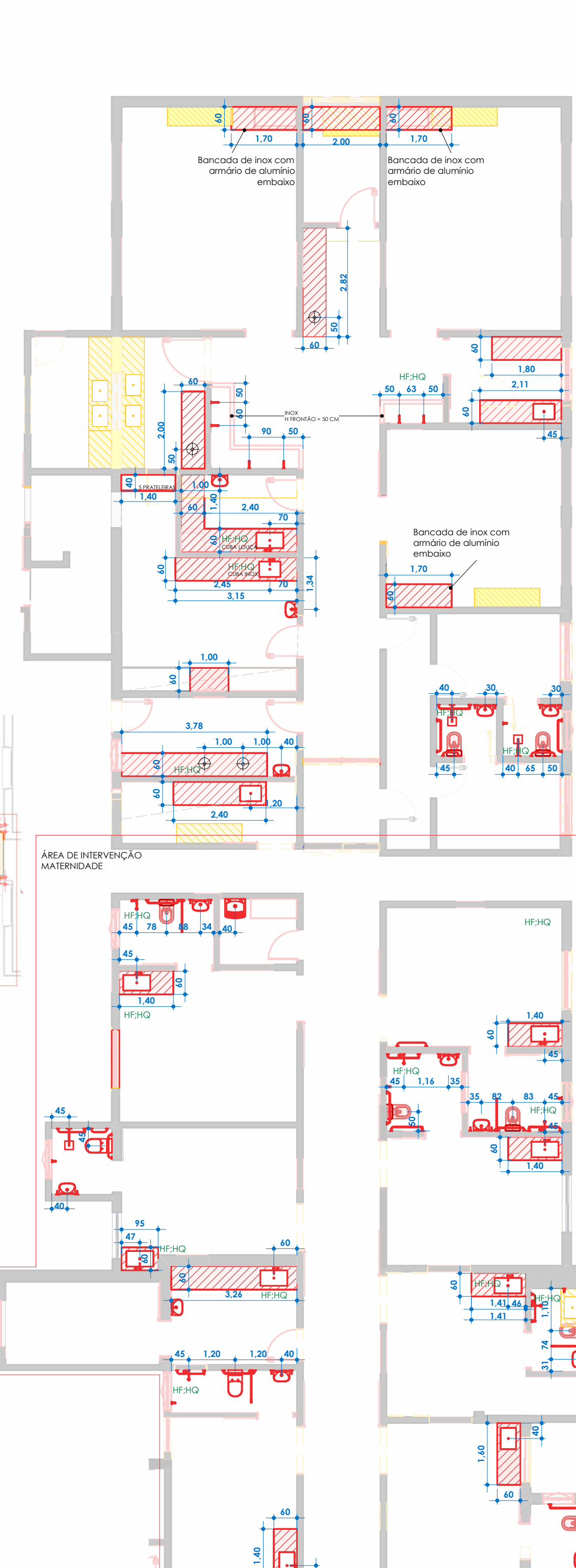
S/ ESCALA



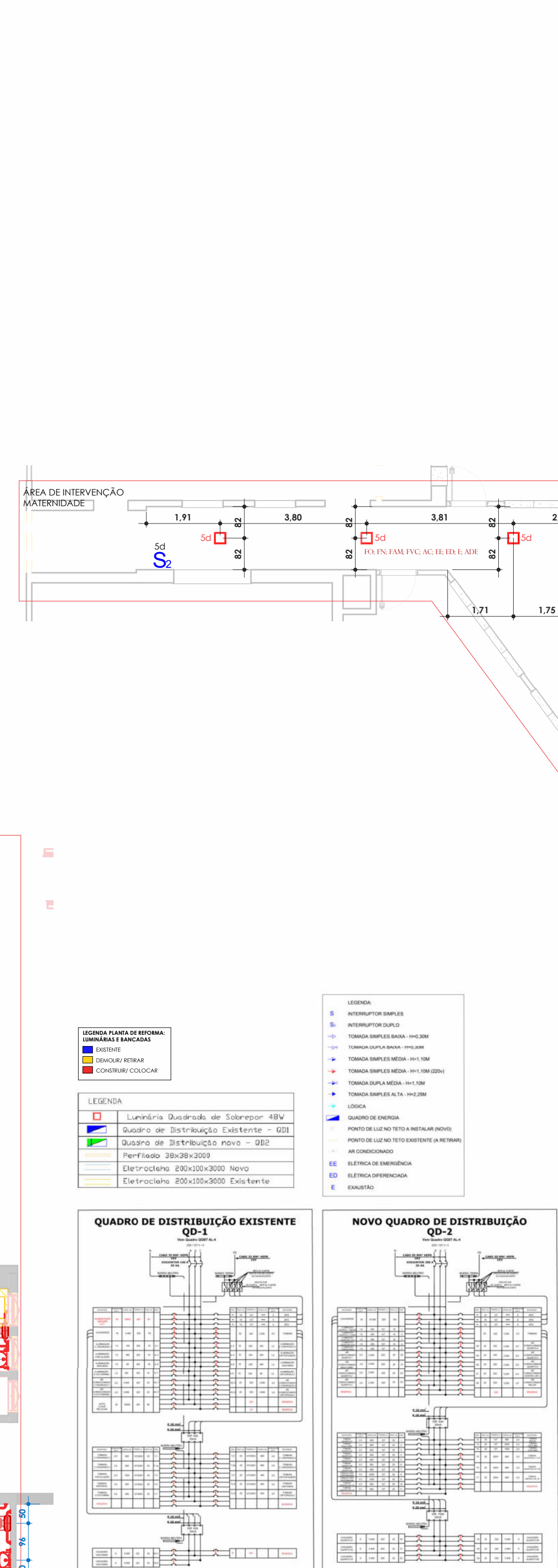
PLANTA GASES
ESC: 1 : 100



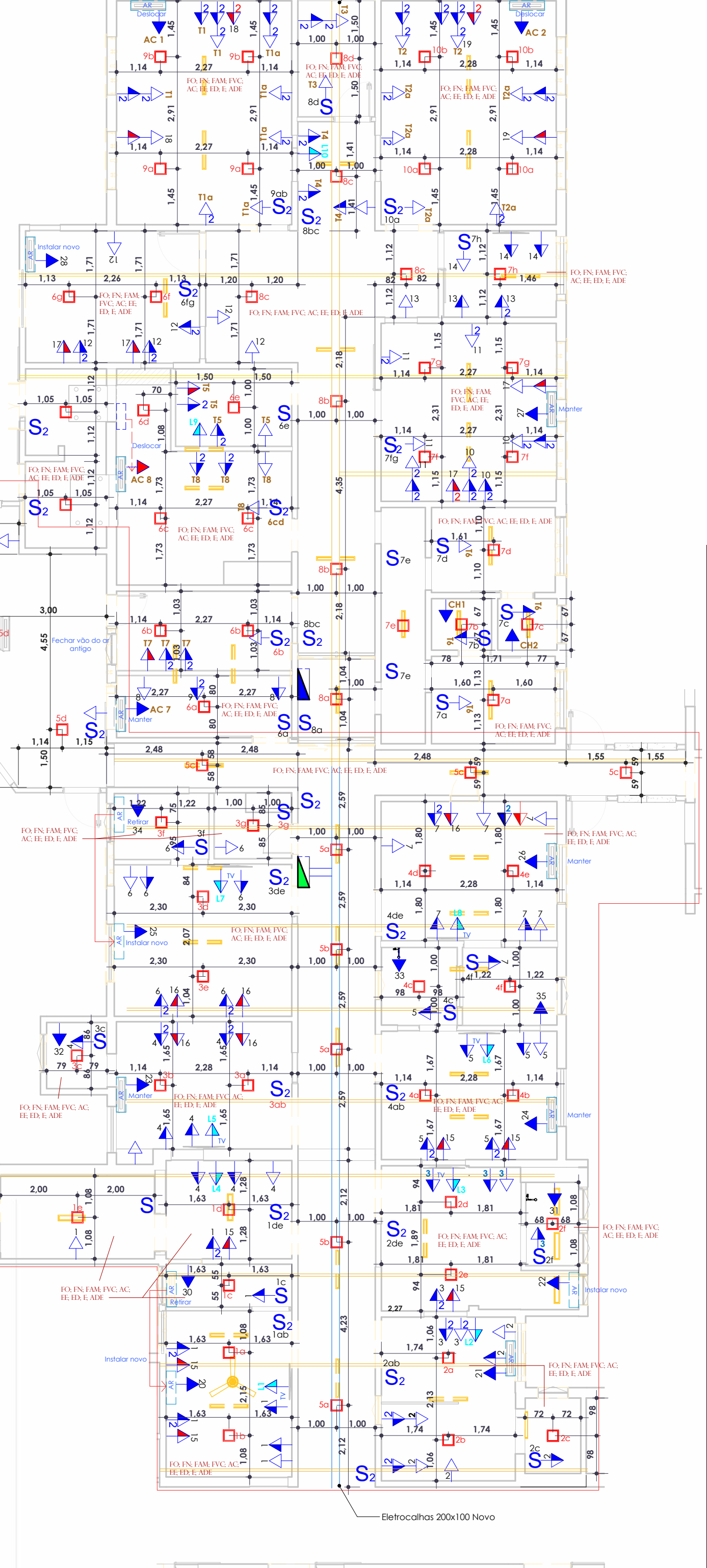
PLANTA PISOS E REVESTIMENTOS
ESC: 1 : 100



PLANTA BANCADAS, PONTOS HIDRÁULICOS E BARRAS DE APOIO
ESC: 1 : 100



PLANTA ELÉTRICA - LUMINÁRIAS E AR CONDICIONADO
ESC: 1 : 100



PROJETO PARA APROVAÇÃO NA PREFEITURA

FOLHA
02/02

REFORMA DO HOSPITAL
CENTRO CIRÚRGICO

PROPOSTA:
PLANTAS DE GASES, PISOS E REVESTIMENTOS, BANCADAS,
PONTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICA

LOCALIZAÇÃO:
Av. Cel. Antônio José de Carvalho, 409 - Centro, Bariri - SP,
17250-000

PROPRIETÁRIO:
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
BARIRI

LOCALIZAÇÃO | S/ESCALA

ASSINATURAS

prop.: IRMANDADE DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE BARIRI
CPF: 44.890.238/0001-61

Resp. Proj.:

ARQUITETA E URBANISTA
GABRIELA DA MATTA GUEDES
CAU-SP: A50354-1

ÁREAS M²

Terreno..... 9.108,25 m²

Existente..... 3.704,00 m²

A Reformar..... 252,68 m²

Limite..... 5.404,25 m²

TO = 0,41 CA = 0,41 TP = 0,10

MEMORIAL DESCRITIVO DE REFORMA DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI

CENTRO CIRÚRGICO

1 - OBJETO

O presente Memorial Técnico Descritivo tem por finalidade fornecer as informações técnicas para Reforma Parcial Hospitalar para adequação do CENTRO CIRÚRGICO, administrado pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri.

2 – LOCALIZAÇÃO

Av. Cel. Antônio José de Carvalho, 409 - Centro, Bariri – SP, CEP: 17250-000.

3 - SERVIÇOS PRELIMINARES

O local será isolado com placas de tapume nas portas de entrada dos setores. As demolições e remoções serão feitas em horários comerciais, pré-marcadas com antecedência de dois dias com a fiscalização, sendo dado destino diário para os entulhos (caçambas), transportando os materiais das remoções (pisos, azulejos, fiações, tubulações, etc.) para local determinado pela fiscalização.

4 - IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO

As áreas sujeitas a uso contínuo de água e as estruturas serão impermeabilizadas com argamassa polimérica de acrílico semiflexível. Impermeabilizar as paredes após a execução de chapisco e de emboço, com argamassa de cimento e areia. Executar a impermeabilização das paredes antes dos pisos até uma altura de 1,0m em três demãos cruzadas. Impermeabilizar em volta dos ralos (que deverão ser escamoteáveis).

5 - PAREDES E PAINÉIS

As novas paredes de fechamento serão executadas com tijolos cerâmicos furados, assentados com argamassa mista de cimento, cal hidratado e areia sem peneirar traço 1:2:8 tipo 5, nas dimensões e espessuras das paredes definidas no Projeto Arquitetônico. Haverá rasgo em alvenaria para passagem de tubulações de $\varnothing$ 15mm (1/2") a 25mm (1") e $\varnothing$ 32mm (1.1/4") a 50mm (2"). O enchimento dos rasgos em alvenaria será com argamassa mista de cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:4, com adição de 150Kg de cimento.

6 - PORTAS, ESQUADRIAS E FERRAGENS

Material: alumínio, vidro e tela. Ver tabela de esquadrias do Projeto Arquitetônico.

As janelas e portas externas serão teladas.

As portas de alumínio de correr deverão possuir trilho na parte superior.

7 - PISOS E BANCADAS

Regularização de pisos com argamassa de areia e cimento traço 1:3, aplicar a argamassa sobre contrapiso, estendendo-a com régua e deixando-a completamente alinhada e uniforme, para uma boa adesão é necessário limpar e picotar a superfície da base antes de aplicar o cimentado.

Utilizar piso interno geral em Porcelanato Biancogres Terrazzo Veneziano Avorio 90x90cm, ou similar. Seguindo a padronização do hospital.

Os rejuntas devem possuir índice de absorção à água inferior a 4% (rejunte cerâmicas flexível Quartzolit cor cortiça, ou similar.

As salas cirúrgicas deverão receber piso vinílico em manta, condutivo iQ Toro SC, cor a definir, marca Tarkett, ou similar. Com cordão de solda iQ Toro, suporte curvo, arremate de rodapé, fita de cobre.

A CME deverá receber piso vinílico em manta, linha Decode, coleção wood, incluso cordão de solda, marca Tarkett, ou similar.

Soleiras em porcelanato Eliane Munari Cimento AC 60x120cm.

Bancadas em Granito natural Branco Itaúnas polido (frontões de 12cm e saias de 6cm).

8 - REVESTIMENTO DE PAREDES

As superfícies das paredes de alvenaria serão previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa 1:4 recobrindo-as totalmente. Os revestimentos de argamassa (salvo os emboços desempenados) serão constituídos, no mínimo, de duas camadas superpostas, contínuas e uniformes: emboço e reboco.

A espessura do revestimento deverá ser, em média, de 20 mm. Os emboços serão apenas iniciados após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco, colocados os batentes e embutidas as canalizações.

Os azulejos serão cerâmicos assentados até a altura de 2,10m, na cor branca, não polido, sem relevo, retificado. Os rejuntas devem possuir índice de absorção à água inferior a 4%.

Nos lavatórios avulsos utilizar revestimento Porcelanato Eliane Munari Cimento AC 60x120cm, ou similar.

Bate-macas em revestimento vinílico.

9 – PINTURA

A tinta utilizada deve ser desprovida de cheiro; importante que seja lavável e que resista aos desinfetantes usuais.

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, cada demão de tinta só deverá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

Pintura predominante nas paredes Tinta Suvinil Limpeza Total Cor: C509 rendado.

Pintura de destaque para paredes, Tinta Suvinil Limpeza Total Cor: C637 Flor do Antúrio.

Lajes nuas com massa corrida e pintura Tinta Suvinil Acrílica Fosca Rende e Cobre Muito Branco Neve.

Pintura externa em tinta acrílica.

10 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS

Elétrica: Considera material e mão de obra para corte das paredes, instalação de eletrodutos e caixinhas embutidos nas paredes, fiações 1,5 mm² para as luminárias, 2,5 mm² para as tomadas, interruptores e ares condicionados e 4 mm² para a ligação do chuveiro.

As luminárias serão em LED tipo plafon de sobrepor, com acabamento branco e difusor leitoso, conforme planilha orçamentária.

A área será dotada de elétrica de emergência e, a depender das necessidades dos equipamentos nela instalados, será provida de nobreaks sustentados por geradores.

Nos ambientes que não possuem ventilação direta serão instalados exaustores do tipo vento-kit.

LINHA QE ACABAMENTOS ELETRICOS, TELEFONIA E REDE - MARCA FAME, LINHA BLANC.

EVITAR CANALETAS DE SOBREPOR, MAS EM CASO DE SEREM SISTEMA X, MARCA LEGRAND.

LUZ DE VIGÍLIA PARA OS DORMITÓRIOS BALIZADOR DE EMBUTIR (embutir em caixinhas 4x2 a 30cm do piso. Deve ter luz quente. Exemplo: Balizador Embutir Parede Escada Caixa 4x2 branco st1314 Lerov.

Hidráulica: Considerar material e mão de obra para cortes de paredes e lajes, instalação de conexões e de tubulações de PVC marrom soldável para água fria e PVC série normal soldável para esgoto com as devidas adaptações para ligação com as redes existentes.

A rede de água contará com tubos de 1 ½" da entrada até as descidas para vasos sanitários e 3/4" nos pontos de água onde não há vasos sanitários, como: copas, sala de utilidades e postos de enfermagem.

Os chuveiros contam com rede de água quente com respectivos registros de pressão e Tê misturador.

Louças e Acessórios: Lavatório com coluna suspensa e bacia sanitária todos na cor branca. Lavatório Celite Suspenso Cód: 1040360011300.

Torneira para lavatórios e Acessórios em inox, conforme especificação da planilha orçamentária.

Bacias não PCD ICASA Combo Mariana (bacia com caixa acoplada) CBMARQ00 7898408093662 na cor branca.

Bacias PCD ICASA – linha Luna Speciale: IC94 – caixa para bacia acoplada com mecanismo + IP91 – bacia para caixa acoplada na cor branca.

Cubas para lavagem de materiais (copa, utilidades e CME) Cuba de embutir Tramontina Lavínia 56 BL em Aço Inox Polido 56.x34 cm, Referência: 94054407.

Torneiras DOCOL bica alta Gali Cod. 00799806 para lavatórios.

Torneiras CERTIVA bica baixa deficiente PNE automática com alavanca (21067) REF. ce780291 para lavatórios e sanitários de pacientes.

Torneira para Tanque e Jardim Lorenzetti -Bico União 1130 C47 AcabamentoLorenzetti para registro de gaveta 1 1/2" e 1 1/4" 4900 C47.

Grelha Inox Pop Up Click Quadrada com Caixilho IS0Mm Cromado Esteves VAD7151WC.

Válvula Lavatorio Click Cromado Esteves WL716CWB.

Válvula Cozinha Com Aba Inox 4.1/2X1.1/2.

Cromado Esteves Base ABS WA0451WB.

BARRAS DE APOIO SICMOL ou SIMILAR (em alumínio anodizado e dimensões conforme NBR9050).

Chuveiros: Com válvula termostática, que evita o risco de queimaduras ou o uso de monocomandos. Registros de pressão para a mistura das águas quente e fria devem ser acionados por alavanca com curso de no máximo ½ volta.

O chuveiro deve ser equipado com desviador para ducha manual, e o controle de fluxo (ducha/chuveiro) deve ser na ducha manual. A função chuveiro pode ser exercida por ducha manual, fixada em barra deslizante, permitindo regulagens de alturas apropriadas às diversas necessidades dos usuários.

Bacia sanitária: A bacia e assento sanitário acessível não podem ter abertura frontal e devem estar a uma altura entre 0,43 m e 0,45 m do piso acabado, medidas a partir da borda superior sem o assento. Com o assento, esta altura deve ser de no máximo 0,46 m para as bacias de adulto. Essa altura será obtida pela peça sanitária com altura necessária.

Barras de apoio na bacia sanitária: Junto à bacia sanitária devem ser instaladas 3 barras para apoio e transferência. Uma barra reta horizontal com comprimento mínimo de 0,80 m, posicionada horizontalmente, a 0,75 m de altura do piso acabado (medidos pelos eixos de fixação) a uma distância de 0,40 m entre o eixo da bacia e a face da barra e deve estar posicionada a uma distância de 0,50 m da borda frontal da bacia. Também deve ser instalada uma barra reta com comprimento mínimo de 0,70 m, posicionada verticalmente, a 0,10 m acima da barra horizontal e 0,30 m da borda frontal da bacia sanitária.

Junto à bacia sanitária, na parede do fundo, deve ser instalada uma barra posicionada horizontalmente, a 0,75 m de altura do piso acabado (medido pelos eixos de fixação), com uma distância máxima de 0,11 m da sua face externa à parede e estendendo-se 0,30 m além do eixo da bacia em direção à parede lateral.

Instalação de ducha higiênica ao lado da bacia, dentro do alcance manual de uma pessoa sentada na bacia sanitária, dotada de registro de pressão para regulação da vazão.

Válvula de parede: O acionamento da válvula de descarga deve estar a uma altura máxima de 1,00 m e ser preferencialmente acionado por sensores eletrônicos ou dispositivos equivalentes. A força de acionamento deve ser inferior a 23 N.

Instalação de lavatório e barras de apoio: Os lavatórios, suas fixações e ancoragens devem atender no mínimo aos esforços previstos nas ABNT NBR 15097-1 e ABNT NBR 15097-2.

Sua instalação deve possibilitar a área de aproximação de uma pessoa em cadeira de rodas. Quando instaladas, devem ter uma barra de cada lado e garantir as seguintes condições:

- a) ter um espaçamento entre a barra e a parede ou de qualquer outro objeto de no mínimo 0,04 m, para ser utilizada com conforto;
- b) ser instaladas até no máximo 0,20 m, medido da borda frontal do lavatório até o eixo da barra para permitir o alcance;
- c) garantir o alcance manual da torneira de no máximo 0,50 m, medido da borda frontal do lavatório até o eixo da torneira;
- d) as barras verticais devem ser instaladas a uma altura de 0,90 m do piso e com comprimento mínimo de 0,40 m;
- e) ter uma distância máxima de 0,50 m do eixo do lavatório ou cuba até o eixo da barra vertical instalada na parede lateral ou na parede de fundo para garantir o alcance.

Os lavatórios devem ser equipados com torneiras acionadas por alavancas, com esforço máximo de 23 N, torneiras com sensores eletrônicos ou dispositivos equivalentes. Quando utilizada torneira com

ciclo automático, recomenda-se com o tempo de fechamento de 10 s a 20 s, atendendo a todos os requisitos da ABNT NBR 13713.

Espelhos: Serão instalados espelhos planos nos sanitários PCD entre 0,90 m até 1,80 m em relação ao piso acabado.

Bancadas: As bancadas serão em granito, material a ser definido pela fiscalização e seguindo o projeto arquitetônico.

11 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A ventilação e iluminação dos ambientes estão conforme os conceitos da NBR 16401/2008 e 5413/1992, que tratam do assunto. O projeto atende à ABNT NBR 9050/2020 que dispõe acerca da Acessibilidade das edificações, mobiliários, espaços e equipamentos públicos.

O local é provido de rede de abastecimento de água, rede coletora de esgoto e rede de energia elétrica.

12- ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Os ambientes que não possuem ventilação direta serão providos de ventilação mecânica. Os ambientes que não possuem iluminação natural serão providos de iluminação artificial.

13 - LIMPEZA

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza, conservação e em condições do uso imediato. Deverão ser removidos respingos de reboco e tinta.

Jahu, 10 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 GABRIELA DA MATTA GUEDES
Data: 28/06/2024 01:58:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gabriela da Matta Guedes
Responsável Técnica
Arquiteta e Urbanista | CAU-SP: A50354-1

Responsável Legal
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri
CNPJ: 44.690.238/0001-61



MUNICÍPIO DE BARIRI

TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2024

Convênio que entre si celebram o Município de Bariri e a Intervenção da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE BARIRI**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.181.376/0001-40, com sede à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126 – Vila Maria, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Luís Fernando Foloni, portador do RG nº 29.269.624-3, inscrito no CPF sob nº 263.301.798-32; e a Intervenção da **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.690.238/0001-61, com sede à Rua Antônio José de Carvalho, nº 409, no Município de Bariri/SP, doravante denominada **Conveniente**, neste ato representada por sua Diretora Administrativa, a Sra. Marina Prearo, portadora do RG nº 47.608.454-4, inscrito no CPF sob nº 032.006.341-03, qualificada nos autos deste processo,

RESOLVEM celebrar o presente Convênio, conforme Processo Administrativo nº 95698/2023, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, à Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício de 2024, Lei nº 5.273, de 22 de dezembro de 2023, na Instrução Normativa nº 01, de 2024, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Reforma da área física do Centro Cirúrgico e Centro de Materiais Esterilizados da Santa Casa de Bariri.

Subcláusula Única. O presente Termo de Convênio objetiva custear as atividades apenas durante a gestão dos serviços de saúde realizada pela equipe de requisição administrativa, definida no Decreto Municipal nº 5.521, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e os documentos de engenharia aprovados e anexados junto ao Processo Administrativo nº 95698/2023, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho e os documentos de engenharia, desde que não haja alteração do objeto e que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da concedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

São obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

a) realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, e análise da prestação de contas;

9/1
1
mf.



MUNICÍPIO DE BARIRI

- b)** transferir a conveniente os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, mediante solicitação da unidade matriz da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, respeitando a dotação orçamentária e a disponibilidade financeira do momento, o que pode levar os repasses a ocorrerem com valores e prazos distintos daqueles solicitados;
- c)** acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando à conveniente quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos quando não ocorrer os devidos esclarecimentos;
- d)** analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados; e
- e)** notificar a conveniente quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos.

II - DA CONVENIENTE

- a)** executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo concedente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b)** aplicar os recursos no objeto do presente Convênio;
- c)** executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
- d)** elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- e)** assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo concedente ou pelos órgãos de controle;
- f)** submeter previamente ao concedente qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- g)** arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;



MUNICÍPIO DE BARIRI

- h) realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas;
- i) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;
- j) manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas;
- k) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- l) facilitar a supervisão e a fiscalização do concedente, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
- m) permitir o livre acesso de servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- n) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- o) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do concedente, sujeitando-se, no caso da nãoapresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;
- p) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
- q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do concedenteem toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio;
- r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
- s) manter o concedente informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;

C. 3
[assinatura]



MUNICÍPIO DE BARIRI

t) ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

u) garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

Subcláusula Única. Dadas as condições excepcionais que ensejaram a intervenção na pessoa jurídica decorrentes de situações de perigo iminente discriminadas nos “considerandos” do Decreto nº 5.521, de 2021, fica a intervenção administrativa dispensada da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Federais, as quais a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri não possui em decorrência de débitos com o fisco federal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio ficará vigente pelo prazo de 05 (cinco) meses, retroagidos a partir de 1º de agosto de 2024, podendo ser prorrogado mediante solicitação e apresentação de justificativa, ficando seu aditamento condicionado à análise e aprovação de órgão competente da concedente.

Subcláusula Única. O presente convênio será automaticamente extinto no caso de encerramento da intervenção administrativa prevista no Decreto nº 5521, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 463.600,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e seiscentos reais), serão alocados no orçamento da Diretoria Municipal de Saúde, unidade orçamentária 02.06.01, categoria econômica 3.3.50.39.00, vinculado à funcional programática 10.302.0007.2129.0000.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Para a execução das atividades previstas neste convênio, a Administração Pública transferirá à conveniente, o valor total de R\$ 463.600,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e seiscentos reais).

Subcláusula Primeira. Os recursos financeiros serão repassados através de solicitação prévia por meio de ofício da conveniente.

Subcláusula Segunda. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pela conveniente em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



MUNICÍPIO DE BARIRI

Subcláusula Primeira. É vedado à conveniente, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto;

II - realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV - alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto conveniado;

V - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VI - realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

VII - transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, ou os decorrentes dos descontos em folha de pagamento;

Subcláusula Segunda. As notas fiscais eletrônicas (NF-e) e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da conveniente, devidamente identificados com o número deste Convênio e mantidos os seus originais em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Podem ser realizadas despesas administrativas, com recursos transferidos pelo Município de Bariri, até o limite de 10% (dezpor cento).

Subcláusula Primeira. Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, energia elétrica, água, assessoria contábil e gerencial, assessoria jurídica, faturamento, e outras similares.

Subcláusula Segunda. Quando a despesa administrativa for paga com recursos do convênio e de outras fontes, à conveniente deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

CLAUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

5



MUNICÍPIO DE BARIRI

Aconveniente deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no Plano de Trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, e aprovado pelo concedente.

Subcláusula Primeira. Quando for necessária a aquisição de bens e contratação de serviços pelaconveniente, este se obriga a realizar, no mínimo, cotação prévia de preços, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, podendo ser dispensada nas hipóteses em que o valor do produto ou material seja disciplinado em tabela oficial, que haja carência de fornecedor, exclusividade, especialidade, singularidade do objeto, necessidade emergencial de aquisição ou no caso de ordem de compra ou contrato de pequeno valor, assim definido no Regulamento de Compras e Contratações da conveniente.

Subcláusula Segunda. Nos contratos celebrados entre a conveniente e terceiros, para a execução do objeto do presente Convênio, é vedada a previsão de serviços, compras, alienações, locações ou qualquer outro conteúdo estranho ao previsto no Plano de Trabalho, sob pena de adoção das medidas previstas neste instrumento e na legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EQUIPE TÉCNICA

É permitida a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da conveniente, podendo contemplar despesas com pagamentos de tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

- I - correspondam às atividades previstas e aprovadas no Plano de Trabalho;
- II - correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;
- III - sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a entidade privada sem fins lucrativos;
- IV - sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao Convênio.

Subcláusula Primeira. A seleção e contratação, pelaconveniente, de equipe envolvida na execução deste Convênio observará a realização de processo seletivo prévio, observadas a publicidade e a impessoalidade.

Subcláusula Segunda. A conveniente deverá dar ampla transparência aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto deste Convênio.

Subcláusula Terceira. Não poderão ser contratadas com recursos do Convênio as pessoas físicas que tenham sido condenadas por crime:

- I - contra a administração pública ou o patrimônio público;
- II - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou
- III - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Subcláusula Quarta. A inadimplência da conveniente em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais

C.

6

gf

m



MUNICÍPIO DE BARIRI

não transfere ao concedente a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Convênio.

Subcláusula Quinta. Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos deste Convênio, a conveniente deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta da conveniente, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao concedente para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado e a prorrogação do prazo de vigência.

Subcláusula Única. O concedente, da mesma forma, poderá alterar os termos do presente Convênio, quando houver necessidade de adequação das condições de prestação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao concedente exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução física do objeto.

Subcláusula Única. Para os efeitos desta cláusula, será designada comissão específica através de portaria editada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pelo concedente e dos rendimentos obtidos em aplicações no mercado financeiro consiste no procedimento de acompanhamento sistemático que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto do Convênio e o alcance dos resultados previstos.

Subcláusula Única. A Prestação de Contas deverá ser apresentada mensalmente, impreterivelmente, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao de utilização do recurso, sendo composta pela seguinte documentação:

I - relatório de cumprimento do objeto;

II - notas fiscais eletrônicas (NF-e) e recibos de locação, contendo os seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos, valor, aposição de dados da conveniente, programa e número do Convênio;

III - relatório de prestação de contas registrado, demonstrando receitas e despesas;

IV - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

7



MUNICÍPIO DE BARIRI

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do presente Convênio, quando for o caso;

VI - relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;

VII - relação dos serviços prestados, quando for o caso; e

VIII - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Eventuais saldos remanescentes dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas com aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ou o valor de eventuais recursos utilizados em finalidade alheia à estabelecida neste termo, deverá ser restituído aos cofres públicos do Município de Bariri, a ser depositado em conta bancária indicada pelo gestor deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Todos os bens patrimoniais que vierem a ser adquiridos ou produzidos com recursos do concedente no âmbito deste Convênio, previstos ou não, remanescentes na data da sua conclusão ou extinção, serão de propriedade do concedente.

Subcláusula Primeira. Os bens remanescentes poderão ser doados à conveniente, a critério do concedente, quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade de programa governamental.

Subcláusula Segunda. O inventário de Bens Patrimoniais a ser realizado pela conveniente, após aprovado pelo concedente, integrará a prestação de contas do Convênio.

Subcláusula Terceira. Os bens patrimoniais que vierem a ser adquiridos ou produzidos em razão deste Convênio constituem garantia real em favor do concedente, em montante equivalente aos recursos de capital destinados à conveniente, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, aplicando-se a reversão patrimonial quando houver desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

8
m.



MUNICÍPIO DE BARIRI

- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
- e) encerramento da intervenção administrativa prevista no Decreto Municipal nº 5521, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Bariri, a qual deverá ser providenciada pelo concedente no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Justiça da Comarca de Bariri.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Bariri, 12 de agosto de 2024.

Luis Fernando Foloni
Prefeito de Bariri

Testemunhas:

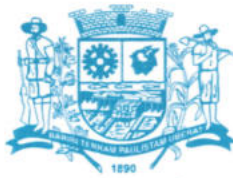
.....

Maria Luiza da Silva Rodrigues
CPF: 105.724.678-69

Marina Prearo
Diretora Administrativa

.....

Fernanda Cavalheiro Rossi
CPF: 259.556.288-60



MUNICÍPIO DE BARIRI

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: Município de Bariri

CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri

TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2024

OBJETO: Reforma da área física do Centro Cirúrgico e Centro de Materiais Esterilizados da Santa Casa de Bariri.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 463.600,00

VIGÊNCIA: 05 meses, retroagidos a partir de 1º de agosto de 2024

EXERCÍCIO (1): 2024

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

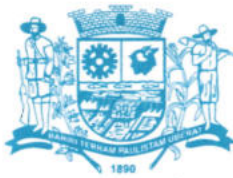
1. Estamos CIENTES deque:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão público conveniente e entidade conveniada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Bariri, 12 de agosto de 2024.



MUNICÍPIO DE BARIRI

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Luis Fernando Foloni
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 263.301.798-32

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Marina Prearo
Cargo: Diretora Administrativa
CPF: 032.006.341-03

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Luis Fernando Foloni
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 263.301.798-32

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Marina Prearo
Cargo: Diretora Administrativa
CPF: 032.006.341-03

Assinatura: _____

- _____
(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 – MENOR PREÇO GLOBAL – REFORMA HOSPITALAR VISANDO A ADEQUAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO E CENTRO DE MATERIAIS ESTERILIZADOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI

0. PREÂMBULO

A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 44.690.238/0001-61, situada na Av. Antônio José de Carvalho, nº 409, Centro, Bariri/SP, CEP 17250-071, neste ato representada por sua Diretora Administrativa nomeada através do Decreto nº 5.826/2022, que altera o Decreto nº 5.521/2021, do município de Bariri-SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Chamamento Público para a Reforma Hospitalar visando a adequação do Centro Cirúrgico e Centro de Materiais Esterilizados**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a Reforma do Centro Cirúrgico e Centro de Materiais Esterilizados da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, localizada na Av. Cel. Antônio José de Carvalho, 409 - Centro, Bariri – SP, CEP: 17250-071, conforme detalhamento constante do Memorial Descritivo (Anexo I), da Planilha Orçamentária e BDI (Anexo II), do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III) e Projetos (Anexo IV), bem como nos termos da minuta do contrato (Anexo V), os quais fazem parte integrante deste edital.

1.2 A reforma e ampliação visam a adequação da estrutura física da maternidade, para atendimento às normas sanitárias e de acessibilidade, com melhoria das condições de atendimento hospitalar.

1.3 O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.4 Utilizando-se da facultatividade da Administração sobre a divulgação dos valores estimados, o valor total estimado das obras é de **R\$ 463.021,88 (quatrocentos e sessenta e três mil, vinte e um reais e oitenta e oito centavos)**.

1.5. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO

2.1 A sessão pública presencial para a realização do Chamamento Público será realizada no dia 06/11/2024, às 9:00, na sede da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, situada na Av. Antônio José de Carvalho, nº 409, Centro, Bariri/SP – Sala de Reuniões.

2.2 Os interessados deverão comparecer, pessoalmente ou por meio de representantes devidamente constituídos, munidos de documentos que comprovem sua habilitação e a proposta financeira, conforme descrito nos itens 5 e 6 deste Edital.

2.3 Na abertura da sessão, serão recebidos e conferidos os envelopes de documentação (Envelope I) e proposta (Envelope II) dos interessados. Após a conferência, a comissão instituída para avaliar as documentações abrirá o envelope de proposta e verificará o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

3. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DAS PROPOSTAS

3.1 A escolha da empresa vencedora será baseada, cumulativamente, nos seguintes critérios:

3.1.1 MENOR VALOR GLOBAL ofertado para a execução da obra, observada a compatibilidade com a planilha orçamentária.

3.1.2 Viabilidade técnica e conformidade com o memorial descritivo e projetos.

3.1.3 Previsão de conclusão da obra de acordo com o cronograma físico-financeiro (Anexo III).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, empresas legalmente constituídas que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.2 Os interessados deverão apresentar, na sessão pública, a documentação de habilitação e a proposta financeira, conforme descrito neste Edital.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1 Os licitantes poderão realizar visita técnica ao local objeto da cessão, previamente agendada junto à **Diretoria Administrativa** da Santa Casa de Bariri, através do e-mail: controladoria@santacasabariri.com.br.

5.2 A visita técnica é facultativa, porém recomendada para pleno conhecimento das condições do imóvel e para melhor elaboração das propostas. Serão realizadas no período de 14 a 18/10/2024.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado exclusivo e deverá conter:

6.1.1 Documentos de constituição da empresa (Contrato Social e suas alterações; ficha cadastral da JUCESP);

6.1.2 Cartão do CNPJ atualizado;

6.1.3 Certidões de regularidade fiscal (federal, estadual, municipal);

6.1.4 Prova de regularidade com FGTS e INSS;

6.1.5 Alvará de funcionamento e licenciamento para serviços de construção civil;

6.1.6 Procuração, caso necessário, conferindo poderes ao representante legal.

6.1.7 Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha executado serviços equivalentes com o objeto da presente contratação.

7. DA PROPOSTA E FASE DE LANCES

7.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado exclusivo.

7.2 O Valor máximo, estabelecido como teto deste certame, o previsto no item 1.4 deste Edital.

7.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4 O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5 O objeto deverá estar dentro das especificações contidas neste Edital e seus anexos.

A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.5.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a parte contratada.

7.5.2 O máximo valor unitário de um item, será o constante da planilha orçamentária.

O máximo valor global para a obra será o orçado na planilha orçamentária.

Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.6 A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública.

7.7 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega no local fixado por este edital.

7.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital.

7.9 Abertas as propostas, passar-se-á à fase de lances, sendo facultado aos participantes que ofertaram propostas e que estejam presentes na sessão pública a apresentação de lances verbais, visando a obtenção do menor preço global, de forma sequencial, até que nenhum licitante manifeste interesse de apresentar novo lance.

7.10 O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, no mínimo de 1% (um por cento) menor em relação ao valor total do último lance, evitando valores irrisórios quanto o valor do objeto deste Chamamento.

7.11 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão poderá realizar contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.12 Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO JULGAMENTO

8.1 O julgamento será realizado com base na proposta mais vantajosa para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, conforme critérios previstos neste Edital.

8.2 O julgamento será realizado por Comissão a ser nomeada pela Diretoria da Santa Casa de Bariri.

8.3 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o participante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.3.1 Nessa etapa, a Comissão poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.4 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será declarado vencedor para posterior adjudicação o autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DO CONTRATO

9.1 O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Santa Casa de Bariri. As obras deverão ter início em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de Início do Serviço (Anexo VI)

9.2 O contrato terá vigor pelo prazo máximo previsto no cronograma físico-financeiro ou aquele ofertado pelo vencedor do Chamamento, caso menor, podendo ser renovado ou rescindido conforme as disposições contratuais e a legislação vigente.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento deverá ser realizado conforme cronograma de desembolso físico-financeiro, mediante realização de medições mensais e desde que haja o aceite pelo engenheiro fiscal da obra, contratado pela Santa Casa de Bariri.

10.2 O valor ofertado pela reforma será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sendo parte integrante das suas obrigações contratuais.

10.3 O critério a ser utilizado para análise e quantificação dos serviços apresentados nas medições levará em conta os critérios de medição e remuneração da codificação de cada item da Planilha Orçamentária, conforme disponibilizado pelo respectivo boletim referencial de custos.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento de qualquer cláusula do contrato sujeitará o licitante a penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos) e neste Edital, incluindo multas e rescisão contratual prevista na minuta do contrato (Anexo V).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados através do link/drive <https://drive.google.com/drive/folders/1JatZHMkSMD3Vj70Ei93j4-MkA6aCxDkP?usp=sharing>.

12.2 A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri se reserva o direito de revogar ou anular este Chamamento Público a qualquer tempo, sem necessidade de apresentação de qualquer justificativa, sem que isso implique em direito à indenização ou ressarcimento a qualquer participante.

12.3 Dúvidas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados, por escrito, até a data limite de 21/10/2024, via e-mail: controladoria@santacasabariri.com.br.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, com base na Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos) e demais Decretos Federais que a regulamentam.

Bariri/SP, 14/10/2024.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri
Marina Prearo
Diretora Administrativa